

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 046/2016**

**PROCESSO Nº 419/2016**

**SEPNET Nº. 201600055000011**

**DATA DE REALIZAÇÃO: 08/06/2016**  
**Horário: 9:30 horas (Horário de Brasília)**

**SITE: [WWW.COMPRASNET.GO.GOV.BR](http://WWW.COMPRASNET.GO.GOV.BR)**

**Objeto: AQUISIÇÃO DE REAGENTES, UTILITÁRIOS E  
CEPAS DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS  
NECESSIDADES DA INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO  
DE GOIÁS S.A. - IQUEGO, CONFORME TERMO DE  
REFERÊNCIA**

Pregão Eletrônico N°. 046/2016 – IQUERO Processo n°. 419/2016	
OBJETO	AQUISIÇÃO DE REAGENTES, UTILITÁRIOS E CEPAS DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S.A. - IQUERO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA
TIPO	Menor preço por item
RECEBIMENTO DOS ENVELOPES  “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”	
Data:	08/06/2016
Horário	9:30 horas (horário de Brasília)
Local:	Site: <a href="http://www.comprasnet.go.gov.br">www.comprasnet.go.gov.br</a>
Informações:	(62) 3235-2900 – Ramal 15 ou 80

**EDITAL DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2016****PROCESSO Nº 419/2016**

3

A INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S.A. – IQUÉGO, torna público para conhecimento dos interessados, **que realizará no dia 08 de junho de 2016, à 09:30 horas**, licitação na modalidade **Pregão (Eletrônico)**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, em sessão pública eletrônica, através do site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), destinado a **AQUISIÇÃO DE REAGENTES, UTILITÁRIOS E CEPAS DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S.A. - IQUÉGO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**. A presente licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Estadual nº 7.468/2011, Decreto Estadual nº 7.466/2011, Lei Estadual nº 17.928/2012 e demais normas vigentes aplicáveis à matéria.

**1 DO OBJETO**

**AQUISIÇÃO DE REAGENTES, UTILITÁRIOS E CEPAS DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S.A. - IQUÉGO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

ITEM	OBJETO	QUANT	UN
01	AGAR CASOY FRASCOS DE 500G	08	UN
02	AGAR SABOURAUD DEXTROSE FRASCOS DE 500G	08	UN
03	AGAR CETRIMIDE FRASCOS DE 500G	03	UN
04	ÁGAR MACCONKEY FRASCOS DE 500G	04	UN
05	ÁGAR SAL MANITOL FRASCOS DE 500G	03	UN
06	ÁGAR VERDE BRILHANTE FRASCOS DE 500G	03	UN
07	AGAR VIOLETA VERMELHO NEUTRO GLICOSE FRASCOS DE 500G	01	UN
08	PLATE COUNT AGAR (PCA). FRASCOS DE 500G	07	UN
09	CALDO T.A.T. FRASCOS DE 500G	02	UN
10	CALDO MACCONKEY FRASCOS DE 500G	03	UN
11	CALDO RAPPAPORT VASSILIADIS MEIO DE CULTURA PRONTO PARA USO CAIXA TUBOS COM 10ml.	25	CX
12	CALDO DE ENRIQUECIMENTO DE ENTEROBACTÉRIAS SEGUNDO MOSSEL FRASCOS DE 500G	01	UN
13	ÁGUA PEPTONADA FRASCO DE 500mL	03	UN
14	KIT BBL CRYSTAL NEGATIVO.	07	UN

15	KIT BBL CRYSTAL POSITIVO.	07	UN
16	TESTE PARA DETECCAO DE COLIFORMES TOTAIS E E.COLI PARA ANÁLISE DA ÁGUA EQUIVALENTE A COLITAG OU COLILERT. CAIXA COM 100 UNIDADES.	44	CX
17	REAGENTE PARA PROVA DE INDOL. SEGUNDO KOVACS COM LEITURA IMEDIATA EM PAPEL DE FILTRO, EM AMPOLAS DE 0,5ML CAIXA COM 50 AMPOLAS.	02	CX
18	FITA PARA REAÇÃO DE OXIDASE FRASCO COM 10 TIRAS	13	UN
19	TIOSULFATO DE SÓDIO PENTAHIDRATADO FRASCO DE 500mL	01	UN
20	LUGOL	01	UN
21	VIOLETA DE GENCIANA FRASCO DE 500mL	01	UN
22	FUCSINA FENICADA FRASCO DE 500mL	01	UN
23	PENICILINASE 6/10 und.cx.	01	CX
24	SOLUÇÃO PADRÃO SEGUNDO CLARCK FRASCO 500ML	01	UN
25	CLORETO DE SÓDIO FRASCO DE 500g	01	UN
26	SABÃO EXTRAN FRASCO DE 5 L	03	UN
27	SOLUÇÃO PADRÃO DE pH CONTENDO pH-10,1	01	UN
28	SOLUÇÃO PADRÃO DE pH CONTENDO pH- 7,0	01	UN
29	SOLUÇÃO PADRÃO DE pH CONTENDO pH- 4,0	01	UN
30	GLICERINA PA	01	UN
31	SWAB RAYON ESTÉRIL CAIXA 100 UNIDADES	07	UN
32	PAPEL CREPADO 50cm por 50cm	02	UN
33	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO PARA AUTOCLAVAÇÃO 5,0 CM DE LARGURA x 100 METROS DE COMPRIMENTO	06	UN
34	FITA INDICADORA PARA AUTOCLAVE	12	UN
35	SACO PLÁSTICO PARA AUTOCLAVE 20L - PACOTE COM 20UND.	02	UN
36	SACO PLÁSTICO PARA AUTOCLAVE 50L - PACOTE COM 20UND.	01	UN
37	ROLO DE PANOS DESCARTAVEIS	01	UN
38	GAZE HIDRÓFILA CIRCULAR	01	UN
39	ALÇA DESCARTÁVEL ESTÉRIL PACOTE COM 100 UNIDADES.	15	UN
40	FILTROS PARA MILLIFLEX	11.400	UN
41	CASSETE PARA INCUBAÇÃO BACTERIOLÓGICA	11.400	UN
42	PLACAS DE PETRI DESCARTÁVEIS ESTÉREIS, TAMANHO 90 X 15mm	2800	UN
43	PLACAS RODAC	1000	UN
44	FRASCOS DESCARTÁVEIS DE 200ml	1400	UN

45	PLACAS DE PETRI DE VIDRO 90mm	300	UN
46	BECKER DE POLIETILENO DE 1 LITRO	03	UN
47	BECKER DE POLIETILENO DE 2 LITROS	03	UN
48	BECKER DE POLIETILENO DE 250 ML	05	UN
49	GRAL E PISTILO DE PORCELANA	10	UN
50	BALÃO DE VIDRO DE FUNDO CHATO DE 3000ML	02	UN
51	BALÃO DE VIDRO DE FUNDO CHATO DE 2000ML	02	UN
52	FRASCO DE VIDRO TRANSPARENTE COM TAMPA DE ROSCA GRADUADO DE 250 ML	100	UN
53	FRASCO DE VIDRO TRANSPARENTE COM TAMPA DE ROSCA GRADUADO DE 500ML	06	UN
54	TUBO DE VIDRO TRANSPARENTE C/ TAMPAS DE ROSCA COM AS ESPECIFICAÇÕES DE 10,5CM DE ALTURA POR 2,5CM DE DIÂMETRO	130	UN
55	TUBO DE VIDRO TRANSPARENTE C/ TAMPAS DE ROSCA COM AS DE 20,5CM DE ALTURA POR 2,5CM DE DIÂMETRO E VIDRO COM 2,0MM DE ESPESSURA	130	UN
56	BANDEJA PARA A AUTOCLAVE	02	UN
57	TERMÔMETRO DIGITAL DE MÁXIMA E MÍNIMA	05	UN
58	ELETRODO COMBINADO DE PH, COM SENSOR DE TEMPERATURA INTEGRADO, PARA LINHA DE BANCADA.	01	UN
59	CEPILHOS (ESCOVA PARA LAVAR TUBOS) de 400mm	03	UN
60	CEPILHOS (ESCOVA PARA LAVAR TUBOS) de 255mm	10	UN
61	CEPILHOS (ESCOVA PARA LAVAR TUBOS) de 235mm	05	UN
62	BIOINDICADORES PARA CONTROLE DE AUTOCLAVE CAIXA COM 100 UNIDADES	01	UN
63	STAPHYLOCOCCUS AUREUS ATCC-6568	03***	UN
64	PSEUDOMONAS AERUGINOSA ATCC 9027	03***	UN
65	ESCHERICHIA COLI ATCC-8739	03***	UN
66	SALMONELLA TYPHIMURIUM ATCC-14028	03***	UN
67	CANDIDA ALBICANS ATCC-10231	03***	UN
68	ASPERGILLUS NIGER ATCC-16404	03***	UN

## 2 – DO LOCAL, DATA E HORA

2.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, através do site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), no dia **08/06/2016 a partir das 09:30 horas**, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

- 2.2 As Propostas Comerciais deverão ser encaminhadas, através do site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), no período compreendido entre as **09:30 e 10:30 horas** do dia **08 de junho de 2016**.
- 2.3 A fase competitiva (lances) terá início previsto para todos os itens, **às 10:35 horas do dia 08 de junho de 2016**.
- 2.4 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, independentemente de nova comunicação, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 2.5 Todas as referências de tempo contidas neste Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

### **3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DO TRATAMENTO DIFERENCIADO CONCEDIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

3.1 Poderão participar deste Pregão as empresas:

3.1.1 do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídos;

3.1.2 que atendam as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

3.1.3 que possuam cadastro obrigatório (certificado de registro cadastral – CRC emitido pelo CADFOR ou certificado de registro cadastral que atenda aos requisitos previstos na legislação geral). O certificado de registro cadastral deverá estar homologado e válido na data de realização do Pregão. Caso o certificado de registro cadastral apresente “status irregular”, será assegurado a licitante o direito de apresentar, via fax ou e-mail, a documentação atualizada e regular na própria sessão. O licitante vencedor que se valer de outros cadastros para participar de pregão por meio eletrônico deverá providenciar sua inscrição junto ao CADFOR, como condição obrigatória para a sua contratação;

3.1.4 que, previamente, realizem o credenciamento junto ao ComprasNet.GO.

3.2 A Licitante que queira se cadastrar poderá solicitar a relação de documentos por meio do site: [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) e endereçar a documentação à Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento - Cadastro de Fornecedores – Avenida República do Líbano, nº 1945, 1º Andar, Setor Oeste, CEP: 74.125-125, Goiânia – Goiás.



- 3.3 A participação neste Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação do login e senha privativa do licitante e subseqüente encaminhamento da Proposta Comercial em data e horário previstos neste Edital, exclusivamente por meio eletrônico.
- 3.4 Como requisito para participação neste Pregão Eletrônico, a Licitante com cadastro homologado deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 3.5 É vedada a participação de empresa:
- 3.5.1 Que se encontre em processo de falência, dissolução, sob concursos de credores ou recuperação judicial ou extrajudicial;
- 3.5.2 Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no Art. 97, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93.
- 3.5.3 Que esteja suspensa de licitar junto ao CADFOR – do Núcleo de Suprimentos, Logística e Frotas da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento SEGPLAN;
- 3.5.4 Que esteja reunida em consórcio, regime de cooperativa, ou grupo de empresas;
- 3.5.5 Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma Licitante;
- 3.5.6 Que não estiver devidamente CADASTRADA junto ao CADFOR – Cadastro de Fornecedor da SUPRILOG – Núcleo de Suprimentos, Logística e Frotas da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento;
- 3.5.7 Que se encontre declarada suspensa ou inidônea pela Indústria Química do Estado de Goiás S/A ou pelo CADFOR.
- 3.5.8 Que constar no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União – CGU, constante no portal da internet [www.portaltransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis).
- 3.6 As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a IQUERO não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 3.7 Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, licitantes que se

enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no artigo terceiro da referida Lei.

3.8 Conforme estabelecido no Decreto Estadual nº 7.466 de 18 de outubro de 2011 e na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

8

3.9 Para usufruir dos benefícios estabelecidos pelo Decreto Estadual nº 7.466/2011, a Licitante que se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definido legalmente, deverá declarar-se como tal no início da sessão pública do Pregão Eletrônico, se comprometendo a apresentar a documentação comprobatória caso venha a vencer o certame utilizando-se do benefício (certidão emitida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio [www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional](http://www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional), podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório, nos moldes do art. 10, inc. I do Decreto supracitado).

3.10 O próprio sistema disponibilizará à Licitante a opção de declarar-se como microempresa ou empresa de pequeno porte quando efetuar o login e entrar no Pregão Eletrônico. A não manifestação de enquadramento quando indagado pelo sistema eletrônico, implicará na perda do direito de reivindicar posteriormente essa condição, não podendo usufruir dos benefícios concedidos pelo Decreto Estadual nº 7.466/2011.

3.11 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

3.11.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço registrado para o item.

3.11.2 O critério de desempate, preferência de contratação, aqui disposto somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada.

3.12 A preferência aqui tratada será concedida da seguinte forma:

- I - ocorrendo empate, a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto licitado em seu favor;
- II – o direito de preferência previsto no inciso I será exercido, sob pena de preclusão, após o encerramento da rodada de lances, devendo ser apresentada nova proposta no prazo máximo de cinco minutos para o item em situação de empate;



- III - no caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que poderá exercer o direito de preferência previsto no inciso I;
- IV - na hipótese da não contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada com base no inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

3.13 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 3.12, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

3.14 A falsa declaração ou a não apresentação da documentação comprobatória quando solicitada, implicará na abertura de processo administrativo e consequente aplicação das sanções cabíveis.

#### **4 – DO CREDENCIAMENTO**

4.1 O acesso ao credenciamento se dará somente às licitantes com cadastro homologado pelo Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado – CADFOR do Núcleo de Suprimentos, Logística e Frotas da SEGPLAN ou àquelas que atendam às condições do item 4.1.5 abaixo.

4.1.1 Para cadastramento, renovação cadastral e regularização, o interessado deverá atender a todas as exigências do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado - CADFOR do Núcleo de Suprimentos, Logística e Frotas da SEGPLAN até o 5º (quinto) dia útil anterior à data de registro das propostas. A relação de documentos para cadastramento está disponível no site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br).

4.1.2 Não havendo pendências documentais será emitido o CRC - Certificado de Registro Cadastral pelo CADFOR, no prazo de 04 (quatro) dias úteis contados do recebimento da documentação.

4.1.3 A simples inscrição do pré-cadastro no sistema Comprasnet.go, não dará direito à licitante de credenciar-se para participar deste Pregão, em razão do bloqueio inicial da sua senha.

4.1.4 O desbloqueio do login e da senha do fornecedor será realizado após a homologação do cadastro da licitante.

4.1.5 Conforme Instrução Normativa nº 004/2011 – SEGPLAN, em caso do licitante pretender utilizar-se de outros cadastros que atendam a legislação pertinente para participar do pregão eletrônico, efetuará seu credenciamento de forma simplificada junto ao CADFOR, caso em que ficará dispensado de apresentar toda a documentação abrangida pelo referido cadastro, mediante

a apresentação do mesmo ao CADFOR e terá registrado apenas a condição de “credenciado”.

- 4.2 Os interessados que estiverem com o cadastro homologado ou “credenciados” (conforme item 4.1.5), deverão credenciar-se pelo site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), opção “login do FORNECEDOR”, conforme instruções nele contidas.
- 4.3 O credenciamento dar-se-á de forma eletrônica por meio da atribuição de chave de identificação ou senha individual.
- 4.4 O credenciamento do usuário será pessoal e intransferível para acesso ao sistema, sendo o mesmo responsável por todos os atos praticados nos limites de suas atribuições e competências.
- 4.5 O credenciamento do usuário implica sua responsabilidade legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 4.6 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a IQUEGO, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.7 As informações complementares para cadastro e credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones (62) 3201-6629 e 3201-6625, e para operação no sistema Comprasnet.go pelo telefone (62)-3201-6515 e 3201-6516.

## **5 – DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

- 5.1 Concluída a fase de credenciamento, as licitantes registrarão suas propostas. Só será aceita uma proposta por item para cada licitante e, ao término do prazo estipulado para a fase de registro de propostas, o sistema automaticamente bloqueará o envio de novas propostas.
- 5.2 As propostas comerciais deverão ser enviadas através do site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) na data e hora estabelecidas neste edital, após o preenchimento do formulário eletrônico, com manifestação em campo próprio do sistema de que tem pleno conhecimento e que atende às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 5.3 A Proposta Comercial deverá ser formulada e enviada, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, indicando o valor unitário do item, e o ônus de comprovação de sua exequibilidade caberá exclusivamente à licitante, caso solicitado pelo pregoeiro.

5.3.1 O sistema comprasnet.go possibilita à licitante a exclusão/alteração da proposta dentro do prazo estipulado no edital para registro de propostas. Ao término desse prazo, definido no item 2.2, não haverá possibilidade de exclusão/alteração das propostas, as quais serão analisadas conforme definido no edital.

5.4 A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.5 O licitante é responsável pelo ônus da perda de negócios resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Pregoeira ou pelo sistema, ainda que ocorra sua desconexão.

**5.6 As propostas deverão atender rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.**

5.7 Todas as empresas deverão cotar seus preços com todos os tributos cabíveis inclusos, bem como todos os demais custos diretos e indiretos necessários ao atendimento das exigências do Edital e seus anexos.

5.8 Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título.

5.9 A licitante detentora da melhor oferta, após a fase de lances, deverá enviar Proposta Comercial, por fax ou e-mail, devendo a mesma conter, obrigatoriamente, ainda:

- a) Nome da Empresa, CNPJ, endereço, fone/fax, nº da conta corrente, Banco, nº da agência, nome do responsável;
- b) Nº do Pregão;
- c) Preço em Real, unitário e total com no máximo duas casas decimais, onde deverá estar inclusas todas as despesas que influam nos custos, tais como: transporte, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza, e todos os demais custos diretos e indiretos. O preço apresentado deverá ser aquele resultante da fase de lances e/ou negociação com o Pregoeiro;
- d) Objeto ofertado, consoante exigências editalícias e com a quantidade licitada;
- e) Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste Pregão Eletrônico. Caso não apresente prazo de validade será este considerado;
- f) Data e assinatura do responsável;

- 5.10 - A empresa participante do certame deverá demonstrar/comprovar, por meio de laudo expedido por laboratório ou instituto idôneo, o desempenho, qualidade e produtividade compatível com o produto similar ou equivalente à marca referência mencionada no subitem 4.1 do termo de referência, anexo ao edital.

## **6 – DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO**

12

- 6.1 A partir das 09:30 horas, do dia **08 de junho de 2016**, data e horário previstos neste Edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 046/2016, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas.
- 6.2 Após a abertura da sessão pública deste Pregão Eletrônico não serão permitidos quaisquer adendos, complementações, acréscimos ou retificações às Propostas de Preços apresentadas.
- 6.3 Após a abertura da sessão pública deste Pregão Eletrônico não caberá desistência da Proposta de Preços apresentada, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 6.4 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, em decisão fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.5 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.6 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os Licitantes, permitindo que durante o transcurso da sessão pública eletrônica, haja a divulgação, em tempo real, de todas as mensagens trocadas no chat do sistema, inclusive valor e horário do menor lance registrado e apresentado pelas Licitantes, vedada a identificação do fornecedor.
- 6.7 O Pregoeiro sempre poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

## **7 – DOS LANCES**

- 7.1 Após a análise e classificação das propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então as Licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado o horário estabelecido e as regras de aceitação dos mesmos, sendo imediatamente informados do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 7.2 Os Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, menor preço por item sempre inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, obedecendo,

quando o Pregoeiro fixar, ao percentual ou valor mínimo exigido entre os lances.

7.2.1 O sistema eletrônico rejeitará automaticamente os lances em valores superiores aos anteriormente apresentados pelo mesmo licitante.

7.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, para a mesma proposta, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.

7.4 Caso a Licitante não realize lances, permanecerá o valor inicial de sua proposta eletrônica, que será incluída na classificação final.

7.5 Durante o transcurso da sessão pública, os Licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais Licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

7.6 A fase de lances terá duas etapas: a primeira, com tempo de duração de 15 minutos, após a abertura da fase de lances e será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema às Licitantes. A segunda, transcorrerá com abertura de prazo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.7 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao Licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas no edital.

7.7.1 A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais Licitantes.

7.8 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às Licitantes para a recepção dos lances, estes continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.8.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

## **8 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

8.1 O julgamento das propostas será objetivo, tendo seu critério baseado no **menor preço por item** não se admitindo, sob pena de responsabilidade, reformulação dos critérios de julgamento previstos no ato convocatório.

8.2 Considerar-se-á vencedora do certame aquela proposta que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, ofertar o menor preço, após a fase de lances e aplicação dos critérios de desempate, e ainda, for devidamente habilitada após apreciação da documentação.

8.2.1 Na análise da Proposta de Preços, fica facultado ao Pregoeiro, se necessário, solicitar parecer técnico para subsidiar sua análise, podendo suspender temporariamente a sessão pública do pregão, informando através chat de comunicação o horário de reabertura dos trabalhos.

14

8.3 Havendo apenas uma proposta de preços, desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu valor compatível com os praticados no mercado, poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando a obter melhor preço.

8.4 Encerrada a etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor, a proposta de preços que, em consonância com as especificações contidas no Termo de Referência, tenha apresentado o menor valor, o sistema informará a Licitante detentora da melhor oferta, e esta deverá encaminhar de imediato, nova proposta com valores (unitários e total) readequados ao valor ofertado e registrado como de menor lance, bem como a documentação de habilitação para as exigências não contempladas no CRC e todos os documentos exigidos neste Edital e seus Anexos. Esta comprovação se dará mediante encaminhamento da documentação via fax: (62) 3235-2915 ou e-mail: [licitacao@iquego.com.br](mailto:licitacao@iquego.com.br).

8.4.1 Posteriormente deverá ser encaminhada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de encerramento do Pregão Eletrônico, via correio ou por seu representante, a proposta de preços em original, assinada e atualizada com os valores, unitários e global, informando todas as características do objeto e demais exigências descritas neste Edital e seus Anexos. Deverão ser enviadas, no mesmo prazo, as demais documentações exigidas para habilitação, estas em original ou por cópia autenticada, sendo inclusive, condição indispensável para a contratação.

8.4.2 O Pregoeiro verificará a regularidade cadastral da Licitante que apresentou a melhor oferta junto ao CADFOR, e em caso de irregularidade, será assegurado o direito de apresentar a documentação atualizada, ao final da sessão em até 2 (duas) horas, via fax ou pelo e-mail: [licitacao@iquego.com.br](mailto:licitacao@iquego.com.br), devendo a documentação original ou cópia autenticada ser encaminhada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de encerramento do Pregão Eletrônico.

8.4.3. O CRC, emitido pelo CADFOR, poderá ser impresso pelo Pregoeiro para averiguação da sua conformidade com as exigências do Edital e apresentando “status irregular”, será assegurada a Licitante o direito de apresentar a documentação atualizada e regular na própria sessão.



8.4.4 Para fins de habilitação a verificação, pela Equipe de Apoio do certame, nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

8.5 Constatado, que a Licitante que apresentou proposta de menor preço final atende às exigências editalícias, será ela declarada vencedora.

15

8.6 Na hipótese da proposta da Licitante detentora da melhor oferta, não for aceitável, ou, desatender às exigências habilitatórias, salvo na situação prevista no item 9.7, o(a) Pregoeiro(a) restabelecerá a etapa competitiva de lances entre os participantes, nos termos do art. 20-A da Lei Estadual nº 17.928/2012

8.7 Da sessão pública do Pregão Eletrônico, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br).

8.8 O resultado final será disponibilizado no site: [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br).

8.9 Havendo empate, respeitado o disposto no item 8.3 acima, no caso de todas licitantes desistirem da fase de lances e se negarem a negociar com o Pregoeiro, serão utilizados para fins de desempate os seguintes critérios:

1º) o disposto no § 2º do Art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93;

2º) sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

## **9 – DOS DOCUMENTOS E HABILITAÇÃO**

9.1 A habilitação da Licitante detentora da melhor oferta será verificada ao final da etapa de lances.

9.1.1 A Licitante deverá estar cadastrada no CADFOR – Cadastro de Fornecedor da SUPRILOG – Núcleo de Suprimentos, Logística e Frotas da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento do Estado de Goiás, com o seu Certificado de Regularidade de Registro Cadastral - CRC em vigência, compatível com o objeto licitado ou deverá apresentar toda a documentação jurídica e fiscal atualizada e regularizada na própria sessão.

9.2 A Licitante regularmente cadastrada na Núcleo de Suprimentos, Logística e Frotas da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento-SUPRILOG/SEGPLAN-GO, que apresentar o Certificado de Regularidade de Registro Cadastral - CRC, devidamente atualizado, fica desobrigada de apresentar os documentos relativos à habilitação jurídica (item 9.3.1), regularidade fiscal (item 9.3.2) e qualificação econômico-financeira (item 9.3.3), desde que os referidos documentos integrantes do Certificado

estejam atualizados e em vigência, sendo assegurado o direito de apresentar a documentação que estiver vencida no CRC, atualizada e regularizada na própria sessão.

9.2.1 No caso de não constar no CRC apresentado pela Licitante os respectivos índices de Liquidez Corrente, Liquidez Geral e Solvência Geral, a mesma deverá apresentar a documentação especificada na alínea “a”, do item 9.3.3.

16

9.3 As Licitantes, inclusive microempresas e empresas de pequeno porte, deverão atender obrigatoriamente, quando for o caso, às seguintes exigências:

#### 9.3.1 Habilitação Jurídica

A habilitação jurídica será comprovada mediante a apresentação de:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da ata de eleição de seus administradores.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

#### 9.3.2 Regularidade Fiscal

A regularidade fiscal será comprovada mediante a apresentação de:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do Ministério da Fazenda.
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal por meio de Certidão Conjunta emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal do Brasil, relativa à Dívida Ativa da União e aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social -INSS, por meio de Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pelo Ministério da Fazenda – Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito em Dívida Ativa expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda da Unidade da Federação onde a Licitante tem sua sede.
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública do Estado de Goiás, por meio de Certidão de Débito Inscrito em Dívida Ativa – Negativa, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda.
- g) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal, por meio de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças do Município ou equivalente.

- h) Prova de regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, por meio do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF.
- i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440/2011. (A obtenção da certidão, eletrônica e gratuita, encontra-se disponível em todos os portais da Justiça do Trabalho na rede mundial de computadores – Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho, e terá a validade de 180 (cento e oitenta dias), contados da data de sua expedição).
- j) Caso a participação no certame seja da matriz, com possibilidade de que a execução do objeto licitado seja por filial, ou vice-versa, a prova da regularidade fiscal deverá ser de ambas.

### 9.3.3 Qualificação Econômico – Financeira

A qualificação econômico - financeira será comprovada mediante a apresentação de:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, através de índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

Comprovação da boa situação financeira da empresa por intermédio de no mínimo um dos seguintes índices contábeis:

$$ILG = (AC+RLP) / (PC+ELP) \geq 1$$

$$ILC = (AC) / (PC) \geq 1$$

$$ISG = AT/(PC+ELP) \geq 1$$

Onde:

ILG = índice de liquidez geral

ILC = índice de liquidez corrente

ISG = índice de solvência geral

AT = ativo total

AC = ativo circulante

RLP = realizável a longo prazo

PC = passivo circulante

ELP = exigível a longo prazo

PL = patrimônio líquido

- b) Apresentação da Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da Licitante, com indicação do prazo de validade e não havendo somente será aceita com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data de apresentação da proposta.

### 9.3.4 Qualificação Técnica

Apresentar para fins de qualificação técnica os seguintes documentos:

- a) No mínimo 01 (um) atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já forneceu objeto deste edital satisfatoriamente. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante e o nome do responsável pelo mesmo.
- 9.4 A Licitante deverá apresentar juntamente com as demais documentações, Declaração de Atendimento ao art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988, Anexo IV.
- 9.5 Os documentos exigidos para habilitação não contemplados pelo CRC, ou seja, aqueles exigidos na alínea “a” do subitem 9.3.4 e no item 9.4 acima e aqueles descritos no Anexo I – Termo de Referência, bem como a Proposta de Preços atualizada após a fase de lances, deverão ser encaminhados pela Licitante detentora da melhor oferta, de imediato, após a solicitação feita pelo Pregoeiro por fax: (62) 3235-2915 ou e-mail: [licitacao@iquego.com.br](mailto:licitacao@iquego.com.br) com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada dos documentos, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis após a data de encerramento do Pregão Eletrônico.
- 9.6 Os documentos extraídos via INTERNET poderão ter seus dados conferidos perante o site correspondente.
- 9.7 Para microempresa e empresa de pequeno porte, em cumprimento a Lei Complementar nº 123/2006, caso haja alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame.
- 9.7.1 O tratamento favorecido previsto no item 9.7 somente será concedido se as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem no certame toda a documentação fiscal exigida, mesmo que esta contenha alguma restrição.
- 9.7.2 O motivo da irregularidade fiscal pendente ficará registrado em ata, bem como a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.
- 9.7.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, verificado o atendimento das condições de sua habilitação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.
- 9.8 Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro reestabelecerá a etapa competitiva de lances, conforme Lei Estadual nº. 18.989/15.

9.9 As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias contados da data da emissão do documento.

9.10 Os documentos originais exigidos neste Edital deverão ser enviados em envelope fechado e lacrado contendo os dizeres abaixo descritos no seguinte endereço: IUEGO – AVENIDA ANHANGUERA, Nº. 9.827 – BAIRRO IPIRANGA – GOIANIA-GOIAS – CEP 74.450.010 – A/C Comissão Permanente de Licitação

19

### **ENVELOPE Nº 01 – DA PROPOSTA COMERCIAL**

**Pregão Eletrônico nº 046/2016 – IUEGO**

**Processo nº 419/2016**

### **ENVELOPE Nº 02 – DA HABILITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico nº 046/2016 – IUEGO**

**Processo nº 419/2016**

9.11 Os prazos de envio da documentação deverão ser respeitados, sob pena de enquadramento nas sanções previstas no Artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

9.12 No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

## **10 – DOS RECURSOS**

10.1 Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, no prazo de até 10 (dez) minutos, a intenção de recorrer da decisão do pregoeiro, na forma do art. 21 do Decreto Estadual nº. 7.468/11, com o registro da síntese de suas razões em campo próprio definido pelo sistema, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, a adjudicação, pelo pregoeiro, do objeto da licitação ao licitante vencedor.

10.2 À Licitante que manifestar intenção de interpor recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, somente por meio de formulário próprio do Sistema Eletrônico, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar, somente por meio de formulário próprio do Sistema Eletrônico, contrarrazões em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo da Recorrente.

10.2.1 O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade competente para apreciá-los serão realizados pelo pregoeiro no prazo de até



03 (três) dias úteis, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo. O encaminhamento à autoridade superior se dará apenas se o pregoeiro, justificadamente, não reformar sua decisão. A autoridade competente terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo, devidamente comprovado.

10.2.2 Não serão conhecidos os recursos e as contrarrazões interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados pelo chat, por fax, correio ou entregues pessoalmente.

10.3 O acolhimento do recurso pelo Pregoeiro ou pela Autoridade Competente importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior fará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e homologará a licitação, sendo o adjudicatário convocado para assinar o contrato no prazo estabelecido no edital.

10.5 A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento à(s) Recorrente(s) por meio de comunicação por escrito (via fax ou e-mail) e divulgação nos sites pertinentes.

## **11 - DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO**

11.1 Homologada a licitação, a licitante vencedora será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias a partir da notificação, assinar o Contrato, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da IQUÉGO, desde que ocorra motivo justificado.

11.2 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no item 11.1, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

11.2.1 O disposto no subitem anterior não se aplica aos licitantes convocados nos termos do Artigo 64, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço.

11.3 É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos no item 11.1, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o Ato Convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no Artigo 81 da Lei 8.666/93.



11.4 Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

11.5 A Adjudicatária é obrigada a aceitar nas mesmas condições da licitação, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos Artigo 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

21

11.5.1 Mesmo ocorrendo a situação relatada no item 11.5 acima, a Administração se reserva o direito de usufruir da previsão disposta no artigo 65, §1º da Lei federal nº 8.666/93.

11.6 A IQUERO indicará um gestor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, em conformidade com o Artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

## **12 – DO PAGAMENTO**

12.1 Os pagamentos serão efetuados no prazo de 30 (trinta) dias, após o atesto da nota fiscal e aceite definitivo pela Gerência de Controle de Qualidade.

12.2 A IQUERO somente efetuará o pagamento de Notas Fiscais ou duplicatas contra ela emitidas, à proponente vencedora, estando vedada à negociação de tais títulos com terceiros.

12.3 – O pagamento será efetuado por meio de ordem bancaria e creditado na agencia bancária indicada na proposta da contratada;

12.4 – O valor contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na alínea d, do inciso II, art. 65, da Lei 8.666/93.

12.5 – A contratada obriga-se a manter em compatibilidade com as condições de habilitação assumidas na licitação durante o período de fornecimento.

12.6 – A IQUERO poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos desta licitação

## **13 – DAS PENALIDADES**

13.1 – A CONTRATADA ficará sujeita às sanções previstas na Lei nº 8.666/1993, na Lei Estadual nº 17.928/2012 e no Decreto Estadual nº 7.468/2011, garantido o direito prévio à ampla defesa e contraditório e, ainda, se convocada dentro do prazo de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Estado, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, sendo descredenciado do Cadastro de Fornecedores, sem

prejuízo das multas previstas no subitem 11.2 e seus incisos, e demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

13.2 – A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a CONTRATADA, além das sanções referidas no Art. 78 da Lei Estadual nº 17.928/2012, às demais cominações legais cabíveis, à multa de mora graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

22

I – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

III – 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprida, por dia subsequente ao trigésimo.

13.2.1 - A multa será descontada *ex-officio*, de qualquer crédito da CONTRATADA existente na IQUÉGO, em favor desta última. Na inexistência de créditos que respondam pela multa, a CONTRATADA deverá recolhê-la no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de cobrança judicial.

13.2.2 - A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas em Lei.

13.2.3 - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

13.2.3.1 - Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, o contratado responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

13.3 – As sanções previstas nos itens 13.1 e 13.2.1 poderão ser aplicadas concomitantemente com o item 13.2 e seus incisos.

13.4 – O Contratante que praticar infração prevista no Art. 81 da Lei Estadual 17.928/2012, inciso III, será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a administração estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando ressarcida a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da respectiva sanção.

## **14 – DA INADIMPLÊNCIA**

14.1 - No caso de inadimplência de qualquer das cláusulas do presente Contrato, a Contratada sujeitar-se-á à pena convencional de 10% (dez por cento) que incidirá sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

23

## **15 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

15.1 - Os recursos para cobrir as despesas decorrentes da contratação objeto desta licitação estão assegurados através de recursos próprios provenientes da venda de medicamentos para o Ministério da Saúde e venda paralela de medicamentos. Conta Contábil nº. 1.121.01.

## **16 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

16.1 - Qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão (art. 14, Decreto Estadual nº 7.468/2011).

16.1.1. O(s) pedido(s) de esclarecimento(s), providência(s) ou de impugnação (ões) deverá(ão) ser encaminhado(s), por meio eletrônico via internet no endereço: luciane.dutra@iquego.com.br , enviados por fax: (062) 3235-2915, ou por escrito e protocolizado junto ao (à) Pregoeiro (a), na Assessoria de Licitações no seguinte endereço: Avenida Anhanguera, nº. 9.827 , Bairro Ipiranga – Goiânia- Goiás, no horário das 8:00 às 17:00 horas de segunda à sexta-feira, devendo a licitante certificar-se do recebimento.

16.1.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas (§ 1º, art. 14, Decreto Estadual nº 7.468/2011).

16.2 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será feita a retificação e republicado o aviso indicando nova data para realização do certame com devolução dos prazos, exceto, quando a alteração não afetar a formulação das propostas e a apresentação da documentação de habilitação.

16.3 Matérias relacionadas às exigências editalícias somente serão analisadas em sede de impugnação e não como razões de recurso.

16.4 Em caso de eventuais discordâncias existentes entre as especificações descritas no sistema CADMAT do Comprasnet.go e as especificações constantes dos Anexos deste Edital, prevalecerão estas últimas.

## **17 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1 Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra. Após o registro da proposta no sistema, não serão aceitas alegações de desconhecimento.

17.2 É facultado ao Pregoeiro ou Autoridade Competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar na proposta.

24

17.3 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

17.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na IQUÉGO.

17.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

17.5.1 Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processuais, bem como não importe em vantagem a um ou mais Licitantes em detrimento dos demais.

17.6 As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.

17.7 A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

17.7.1 A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

17.8 Os proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a IQUÉGO não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.9 É de responsabilidade da Licitante o acompanhamento do processo pelo site: [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) até a data da realização da sessão pública.

17.10 Para dirimir as questões relativas ao presente edital, elege-se como foro competente o de Goiânia – Estado de Goiás, com exclusão de qualquer outro.

## 18 – DOS ANEXOS

São partes integrantes deste Edital, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II - Minuta do Contrato

ANEXO III – Declaração de Atendimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988

ANEXO IV - Modelo de Declaração de Enquadramento da Lei Complementar nº. 123/06.

25

Assessoria de Licitação da Indústria Química do Estado de Goiás S.A – Iquego, aos 03 dias do mês de maio do ano de dois mil e dezesseis.

Luciane Rodrigues Dutra  
Assessora de Licitação

**ANEXO I****TERMO DE REFERÊNCIA****AQUISIÇÃO DE REAGENTES, UTILITÁRIOS E CEPAS DE REFERÊNCIA****1. DO OBJETO**

Aquisição de reagentes, utilitários e Cepas de referência de acordo com as especificações e quantidades estabelecidas neste termo, para atender as necessidades da Indústria Química do Estado de Goiás S/A – IQUEGO,

**2. DA JUSTIFICATIVA**

Aquisição de reagentes, utilitários e Cepas de referencia para o Laboratório de Controle de Qualidade de Análises Biológicas, para a realização das análises de rotina em 2016, cumprimento de exigências, estudos de estabilidade, desenvolvimento e processos de validação em conformidade com a legislação atual.

**3. DA PLANILHA DE QUANTITATIVO E PREÇO ESTIMADO:**

ITEM	OBJETO	QUANT	UN	VALOR ESTIMADO	
				VALOR UNITÁRIO (RS)	VALOR TOTAL (RS)
01	AGAR CASOY FRASCOS DE 500G	08	UN	535,70	4.285,60
02	AGAR SABOURAUD DEXTROSE FRASCOS DE 500G	08	UN	224,28	1.794,24
03	AGAR CETRIMIDE FRASCOS DE 500G	03	UN	119,55	358,65
04	ÁGAR MACCONKEY FRASCOS DE 500G	04	UN	235,12	940,48
05	ÁGAR SAL MANITOL FRASCOS DE 500G	03	UN	195,97	587,91
06	ÁGAR VERDE BRILHANTE FRASCOS DE 500G	03	UN	259,37	778,11
07	AGAR VIOLETA VERMELHO NEUTRO GUCOSE FRASCOS DE 500G	01	UN	119,55	119,55
08	PLATE COUNT AGAR (PCA). FRASCOS DE 500G	07	UN	121,80	852,60
09	CALDO T.A.T. FRASCOS DE 500G	02	UN	159,70	319,40



2016.01.TR.0014

10	CALDO MACCONKEY FRASCOS DE 500G	03	UN	144,93	434,79
11	CALDO RAPPAPORT VASSILIADIS MEIO DE CULTURA PRONTO PARA USO CAIXA TUBOS COM 10ml.	25	CX	222,25	5.556,25
12	CALDO DE ENRIQUECIMENTO DE ENTEROBACTÉRIAS SEGUNDO MOSSEL FRASCOS DE 500G	01	UN	663,94	663,94
13	ÁGUA PEPTONADA FRASCO DE 500mL	03	UN	113,74	341,22
14	KIT BBL CRYSTAL NEGATIVO.	07	UN	2.860,00	20.020,00
15	KIT BBL CRYSTAL POSITIVO.	07	UN	3.410,00	23.870,00
16	TESTE PARA DETECCAO DE COLIFORMES TOTAIS E E.CÓLI PARA ANÁLISE DA ÁGUA EQUIVALENTE A COLITAG OU COLILERT. CAIXA COM 100 UNIDADES.	44	CX	1.514,50	66.638,00
17	REAGENTE PARA PROVA DE INDOL. SEGUNDO KOVACS COM LEITURA IMEDIATA EM PAPEL DE FILTRO, EM AMPOLAS DE 0,5ML CAIXA COM 50 AMPOLAS.	02	CX	1.296,00	2.592,00
18	FITA PARA REAÇÃO DE OXIDASE FRASCO COM 10 TIRAS	13	UN	46,20	600,60
19	TIOSSULFATO DE SÓDIO PENTAHIDRATADO FRASCO DE 500mL	01	UN	282,42	282,42
20	LUGOL	01	UN	31,70	31,70
21	VIOLETA DE GENCIANA FRASCO DE 500mL	01	UN	31,70	31,70
22	FUCSINA FENICADA FRASCO DE 500mL	01	UN	31,70	31,70
23	PENICILINASE 6ML/10 und.cx.	01	CX	4.946,40	4.946,40
24	SOLUÇÃO PADRÃO 500ML SABÃO SEGUNDO CLARCK	01	UN	185,30	185,30
25	CLORETO DE SÓDIO FRASCO DE 500g	01	UN	24,15	24,15
26	SABÃO EXTRAN FRASCO DE 5 L	03	UN	450,00	1.350,00
27	SOLUÇÃO PADRÃO DE pH CONTENDO pH- 10,1	01	UN	43,00	43,00
28	SOLUÇÃO PADRÃO DE pH CONTENDO pH- 7,0	01	UN	22,00	22,00
29	SOLUÇÃO PADRÃO DE pH CONTENDO pH- 4,0	01	UN	22,00	22,00
30	GLICERINA PA	01	UN	42,40	42,40
31	SWAB RAYON ESTÉRIL CAIXA 100 UNIDADES	07	UN	63,80	446,60
32	PAPEL CREPADO 50cm por 50cm	02	UN	155,00	310,00

2

IQUERO – Indústria Química do Estado de Goiás S/A - Av. Anhanguera, nº 9827 – Bairro Ipiranga.  
 Cx. Postal 15.102 – CEP 74.450-010 – Goiânia-GO – Fone: (62) 3235-2900 | Fax: (62) 3297-1910  
[www.iqego.com.br](http://www.iqego.com.br)

2016.01.TR.0014

33	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO PARA AUTOCLAVAÇÃO 5,0 CM DE LARGURA x 100 METROS DE COMPRIMENTO	06	UN	43,10	258,60
34	FITA INDICADORA PARA AUTOCLAVE	12	UN	17,95	215,40
35	SACO PLÁSTICO PARA AUTOCLAVE 20L - PACOTE COM 20UND.	02	UN	31,09	62,18
36	SACO PLÁSTICO PARA AUTOCLAVE 50L - PACOTE COM 20UND.	01	UN	76,50	76,50
37	ROLO DE PANOS DESCARTÁVEIS	01	UN	184,00	184,00
38	GAZE HIDRÓFILA CIRCULAR	01	UN	96,80	96,80
39	ALÇA DESCARTÁVEL ESTÉRIL PACOTE COM 100 UNIDADES.	15	UN	96,80	1.452,00
40	FILTROS PARA MILLIFLEX	11.400	UN	30,63	349.182,00
41	CASSETE PARA INCUBAÇÃO BACTERIOLÓGICA	11.400	UN	11,25	128.250,00
42	PLACAS DE PETRI DESCARTÁVEIS ESTÉREIS, TAMANHO 90 X 15mm	2800	UN	0,72	2.016,00
43	PLACAS RODAC	1000	UN	0,89	890,00
44	FRASCOS DESCARTÁVEIS DE 200ml	1400	UN	2,80	3.920,00
45	PLACAS DE PETRI DE VIDRO 90mm	300	UN	0,50	150,00
46	BECKER DE POLIETILENO DE 1 LITRO	03	UN	40,35	121,05
47	BECKER DE POLIETILENO DE 2 LITROS	03	UN	288,18	864,54
48	BECKER DE POLIETILENO DE 250 ML	05	UN	21,90	109,50
49	GRAL E PISTILO DE PORCELANA	10	UN	45,70	457,00
50	BALÃO DE VIDRO DE FUNDO CHATO DE 3000ML	02	UN	276,90	553,80
51	BALÃO DE VIDRO DE FUNDO CHATO DE 2000ML	02	UN	92,00	184,00
52	FRASCO DE VIDRO TRANSPARENTE COM TAMPA DE ROSCA GRADUADO DE 250 ML	100	UN	17,90	1.790,00
53	FRASCO DE VIDRO TRANSPARENTE COM TAMPA DE ROSCA GRADUADO DE 500ML	06	UN	20,70	124,20
54	TUBO DE VIDRO TRANSPARENTE C/ TAMPAS DE ROSCA COM AS ESPECIFICAÇÕES DE 10,5CM DE ALTURA POR 2,5CM DE DIÂMETRO	130	UN	21,00	2.730,00
55	TUBO DE VIDRO TRANSPARENTE C/ TAMPAS DE ROSCA COM AS DE 20,5CM DE ALTURA POR 2,5CM DE DIÂMETRO E VIDRO COM 2,0MM DE ESPESSURA	130	UN	25,50	3.315,00
56	BANDEJA PARA A AUTOCLAVE	02	UN	159,85	319,70
57	TERMÔMETRO DIGITAL DE MÁXIMA E MÍNIMA	05	UN	78,50	392,50
58	ELETRODO COMBINADO DE PH,	01	UN	600,00	600,00

IQUEGO – Indústria Química do Estado de Goiás S/A - Av. Anhanguera, nº 9827 – Bairro Ipiranga.  
Cx. Postal 15.102 – CEP 74.450-010 – Goiânia-GO – Fone: (62) 3235-2900 | Fax: (62) 3297-1910  
[www.iquego.com.br](http://www.iquego.com.br)

3

*Handwritten signature*

*Handwritten mark*

2016.01.TR.0014

	COM SENSOR DE TEMPERATURA INTEGRADO, PARA LINHA DE BANCADA.				
59	CEPILHOS (ESCOVA PARA LAVAR TUBOS) de 400mm	03	UN	6,00	18,00
60	CEPILHOS (ESCOVA PARA LAVAR TUBOS) de 255mm	10	UN	4,00	40,00
61	CEPILHOS (ESCOVA PARA LAVAR TUBOS) de 235mm	05	UN	3,00	15,00
62	BIOINDICADORES PARA CONTROLE DE AUTOCLAVE CAIXA COM 100 UNIDADES	01	UN	511,13	511,13
63	STAPHYLOCOCCUS AUREUS ATCC-6568	03***	UN	135,00	405,00
64	PSEUDOMONAS AERUGINOSA ATCC 9027	03***	UN	135,00	405,00
65	ESCHERICHIA COLI ATCC-8739	03***	UN	135,00	405,00
66	SALMONELLA TYPHIMURIUM ATCC-14028	03***	UN	135,00	405,00
67	CANDIDA ALBICANS ATCC-10231	03***	UN	135,00	405,00
68	ASPERGILLUS NIGER ATCC-16404	03***	UN	135,00	405,00
<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO – R\$</b>					<b>639.851,61</b>

O preço estimado foi elaborado pela Gerência de compras da IQUEGO, conforme mapa de cotações nº 032/16.

**4. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:**

4.1. A empresa participante do certame deverá demonstrar/comprovar, por meio de laudo expedido por laboratório ou instituto idôneo, o desempenho, qualidade e produtividade compatível com o produto similar ou equivalente à marca referência mencionada neste termo

4.2. \*\*\* LIOFILIZADO EM 1ª PASSAGEM.

	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO
1	AGAR CASOY COM COMPOSIÇÃO EM g/L CONFORME USP: CASEÍNA ENZIMÁTICA HIDROLISADA: 15g, DIGESTÃO PAPAICA DE FARINHA DE SOJA: 5g, CLORETO DE SÓDIO: 5g, ÁGAR: 15g, pH FINAL ( A 25°C): 7.3 ± 0.2 - FRASCOS DE 500G.
2	AGAR SABOURAUD DEXTROSE 4%. FORMULAÇÃO CONFORME USP: DEXTROSE 40g; MISTURA DE IGUAIS PARTES DE PEPTIC DIGEST OF ANIMAL TISSUE AND PANCREATIC DIGEST OF CASEIN: 10g, ÁGAR: 15g. FRASCO DE 500G.
3	AGAR CETRIMIDE-FÓRMULA: PANCREATIC DIGEST OF GELATIN: 20g MAGNESIUM CHLORIDE: 1,4g POTASSIUM SULFATE: 10g CETRIMIDE: 0,3g ÁGAR: 13,6g - FRASCO DE 500G. ENTREGA IMEDIATA
4	ÁGAR MACCONKEY- FORMULAÇÃO SEGUNDO USP: PANCREATIC DIGEST OF

IQUEGO – Indústria Química do Estado de Goiás S/A - Av. Anhanguera, nº 9827 – Bairro Ipiranga.  
Cx. Postal 15.102 – CEP 74.450-010 -- Goiânia-GO -- Fone: (62) 3235-2900 | Fax: (62) 3297-1910  
www.iquego.com.br

4  
Daniel  
MCS



	GELATIN: 17g; PEPTONES: 3g; LACTOSE MONOHYDRATE: 10g; SODIUM CHLORIDE: 5g; BILE SALTS: 1,5g; ÁGAR:13,5g; NEUTRAL RED: 30mg; CRYSTAL VIOLET: 1mg. FRASCO 500G. ENTREGA IMEDIATA
5	ÁGAR SAL MANITOL – FÓRMULAÇÃO SEGUNDO USP- PANCREATIC DIGEST OF CASEIN: 5g; PEPTIC DIGEST OF ANIMAL TISSUE: 5g; BEEF EXTRACT: 1g; D-MANNITOL 10g;SODIUM CHLORIDE: 75g;AGAR:15g; PHENOL RED: 25mg. FRASCO 500G. ENTREGA IMEDIATA
6	ÁGAR VERDE BRILHANTE- PROTEOSE; PEPTONE 10g; YEAST EXTRACT:3g; LACTOSE 10g; SUCROSE: 10g; SODIUM CHLORIDE: 5g; PHENOL RED: 0,8g; BRILLANT GREEN: 0,0125g; ÁGAR 20g. FRASCO 500G. ENTREGA IMEDIATA
7	AGAR VIOLETA VERMELHO NEUTRO GLICOSE - YEAST EXTRACT 3.0 G, PANCREATIC DIGEST OF GELATIN 7.0 G, BILE SALTS 1.5 G, SODIUM CHLORIDE 5.0 G, GLUCOSE MONOHYDRATE 10.0 G, AGAR 15.0 G, NEUTRAL RED 30 MG, CRYSTAL VIOLET 2 MG. FRASCO 500G ENTREGA IMEDIATA
8	PLATE COUNT AGAR (PCA). FÓRMULA: CASEÍNA ENZIMÁTICA HIDROLISADA 5G; YEAST (EXTRATO DE LEVEDURA) 2,5 G; DEXTROSE 1,0G; AGAR 15,0G. FRASCO DE 500G. ENTREGA IMEDIATA
9	CALDO T.A.T.BASE.FORMULAÇÃO:TRIPTONA 20 G; AZOLECTINA 5 G. FRASCO DE 500G
10	CALDO MACCONKEY – FÓRMULAÇÃO SEGUNDO A USP. PANCREATIC DIGEST OF GELATIN: 20g; LACTOSE MONOHYDRATE: 10g; DEHYDRATED OX BILE: 5g; BROMOCRESOL PURPLE:10g. FRASCO 500G.
11	CALDO RAPPAPORT VASSILIADIS MEIO DE CULTURA PRONTO PARA USO. FÓRMULA: SOYA PEPTONE-4,5g. MAGNESIUM CHLORIDE HEXAHYDRATE-29g SODIUM CHLORIDE-8G DIPOTASSIUM PHOSFATE -0,4G POTASSIUM DIHYDROGEN PHOSFATE-0,6G MALACHITE GREEN-36mg. <u>TUBOS COM 10ml, COM NO MÍNIMO 70% DO PRAZO DE VALIDADE</u> Entrega: duas caixas por mês
12	CALDO DE ENRIQUECIMENTO DE ENTEROBACTÉRIAS SEGUNDO MOSSEL (SEGUNDO USP) PANCREATIC DIGEST OF GELATIN 10G: GLUCOSE MONOHYDRATE 5G: DEHYDRATED OX BILE 20G: POTASSIUM DIHYDROGEN PHOSPHATE 2G: DISODIUM HYDROGEN PHOSPHATE DIHYDRATE 8G: BRILLIANT GREEN 15MG. FRASCO 500G. ENTREGA IMEDIATA
13	ÁGUA PEPTONADA – FORMULAÇÃO: PEPTONE: 10g; SODIUM CHORIDE: 5g; DISODIUM PHOSPHATE: 3,5g; MONOPOTASSIUM PHOSPHATE:1,5g. FRASCO 500G. ENTREGA IMEDIATA
14	KIT BBL CRYSTAL NEGATIVO. PRODUTO BIOLÓGICO. SUBSTRATO ENZIMÁTICO E BIOQUÍMICO USADO PARA IDENTIFICAÇÃO DE CEPAS ENTREGAR 01 KIT A CADA 2 MESES, COM 70% DO PRAZO DE VALIDADE. Entregue a cada 2 meses
15	KIT BBL CRYSTAL POSITIVO. SUBSTRATO ENZIMÁTICO E BIOQUÍMICO USADO PARA IDENTIFICAÇÃO DE CEPAS ENTREGAR 01 KIT A CADA 2 MESES, COM 70% DO PRAZO DE VALIDADE. Entregue a cada 2 meses
16	TESTE PARA DETECCAO DE COLIFORMES TOTAIS E E.COLI PARA ANÁLISE DA ÁGUA EQUIVALENTE A COLITAG OU COLILERT. <u>CAIXA COM 100 UNIDADES.</u>

54  
Diana  
Lopes

M

	ENTREGAR 05 CAIXAS A CADA 3 MESES COM NO MINIMO DE 70% DO PRAZO DE VALIDADE Entregue conforme necessidade
17	REAGENTE PARA PROVA DE INDOL, SEGUNDO KOVACS USADO PARA IDENTIFICAÇÃO DE CEPAS, COM LEITURA IMEDIATA EM PAPEL DE FILTRO, EM AMPOLAS DE 0,5ML CAIXA COM 50 AMPOLAS.
18	FITA PARA REAÇÃO DE OXIDASE FRASCO COM 10 TIRAS Entregue conforme necessidade
19	TISSULFATO DE SÓDIO PENTAHIDRATADO FRASCO DE 500G CAS 7772-98-7- ESPECIFICAÇÕES: Assay (iodometric) $\geq 97.0\%$ Identity passes test, pH-value (5 %; water) 6.0 - 8.5, Sulphide (S) $\leq 0.002\%$ , Heavy metals (as Pb) $\leq 0.005\%$ Fe (Iron) $\leq 0.005\%$ , Marca : Merck ou JT Baker ou de melhor qualidade
20	LUGOL FRASCO DE 500ML
21	VIOLETA DE GENCIANA FRASCO DE 500ML
22	FUCSINA FENICADA FRASCO DE 500ML
23	PENICILINASE CONCENTRADA; LIQUIDA ESTÉRIL; EMBALADO EM FRASCOS COM TAMPA DE ROSCA APROPRIADOS PARA MANTER A INTEGRIDADE DO PRODUTO; VALIDADE MINIMA APOS A ENTREGA DE 01 ANO; POTENCIA : MINIMO 20.000 UI/ML/MINUTO; ROTULO COM Nº DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO/VALIDADE E PROCEDÊNCIA; PARA INATIVAÇÃO DA PENICILINA G: 10.000.000 UI/ML UM CAIXA COM 6 FRASCOS DE 10 ML
24	SOLUÇÃO PADRÃO SABÃO SEGUNDO CLARCK FRASCO 500ML
25	CLORETO DE SÓDIO P.A. FRASCO DE 500G
26	SABÃO EXTRAN FRASCO DE 5L
27	SOLUÇÃO PADRÃO DE pH CONTENDO pH- 10,1 – 500ML
28	SOLUÇÃO PADRÃO DE pH CONTENDO pH- 7,0 – 500ML
29	SOLUÇÃO PADRÃO DE pH CONTENDO pH- 4,0 – 500ML
30	GLICERINA PA FRASCO DE 500ML
31	SWAB RAYON ESTERIL, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, COM HASTES PLÁSTICAS. (EQUIVALENTE A REFERÊNCIA INLAB/RAYSWAB-CÓDIGO p0430). PACOTE COM 100 UNIDADES.
32	PAPEL CREPADO 50CM POR 50CM. CAIXA COM 500 UN
33	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO PARA AUTOCLAVAÇÃO 5,0 CM DE LARGURA x 100 METROS DE COMPRIMENTO, EM POLIÉSTER E PROPILENO SELADO, PARA ACONDICIONAMENTO DE PRODUTO QUE DEVERÁ PASSAR POR ESTERELIZAÇÃO
34	FITA INDICADORA PARA AUTOCLAVE 19 MM X 30M
35	SACO DE PLÁSTICO PARA AUTOCLAVE DE 20L PACOTE C/ 20 UND
36	SACO DE PLÁSTICO PARA AUTOCLAVE DE 50L PACOTE C/ 20 UND
37	ROLO DE PANOS DESCARTÁVEIS PARA LIMPEZA DE FLUXO LAMINAR, QUE NÃO

	LIBERE PARTÍCULAS, COMPOSIÇÃO: 70% VISCOSE, 30% POLIÉSTER, TAMANHO 30X38 CM; ABSORÇÃO 7 X O PESO DO PANO EM ÁGUA. ROLO COM 300 PANOS, JÁ PICOTADOS.
38	GAZE HDRÓFILA CIRCULAR: ALTO PODER DE ABSORÇÃO, 100% ALGODÃO, NÃO ESTERIL, 91MX91MM,
39	ALÇA DESCARTÁVEL ESTÉRIL EMBALADAS INDIVIDUALMENTE CALIBRADAS A 10µL PACOTE COM 100 UNIDADES
40	FILTROS TIPO FUNIL DESCARTÁVEIS ESTEREIS CAPACIDADE DE 100ML COM MEMBANA HAWG 0,45µM, COMPATÍVEL AO APARELHO MILLIFLEX PLUS SIMILAR AO N° MXHAWG DO CATALOGO DA MILLIFLEX
41	CASSETE DESCARTÁVEL PARA INCUBAÇÃO BACTERIOLÓGICA ESTEREIS - COMPATÍVEL AO APARELHO MILLIFLEX PLUS CAIXA COM 120 UNIDADES, (CATALÓGO MXSMC0120)
42	PLACAS DE PETRI DESCARTÁVEIS ESTEREIS, MOLDADAS EM POLIESTIRENO DE ALTA TRANSPARÊNCIA. FUNDO TOTALMENTE PLANO, TAMANHO 90 X 15mm ENTREGA IMEDIATA
43	PLACAS RODAC DESCARTÁVEIS ESTEREIS, MOLDADAS EM POLIESTIRENO DE ALTA TRANSPARÊNCIA, FUNDO TOTALMENTE PLANO, TAMANHO 90 X 15MM
44	FRASCOS DESCARTÁVEIS ESTEREIS DE ALTA TRANSPARÊNCIA DE 200ML
45	PLACAS DE PETRI , 90mm DE DIÂMETRO POR 2,5mm DE ALTURA, E 2mm DE ESPESSURA, COM VIDRO TRANSPARENTE LISO, FUNDO PLANO SEM ONDULAÇÕES, RESISTENTE A VÁRIAS AUTOCLAVAÇÕES DE 121°C ENTREGA IMEDIATA
46	BÉQUER DE POLIETILENO DE ALTA RESISTÊNCIA. CAPACIDADE 1 L POSSUI PAREDES RÍGIDAS MOLDADAS POR INJEÇÃO AUTOCLAVÁVEL FORMA BAIXA PP TEFLON
47	BÉQUER DE POLIETILENO DE ALTA RESISTÊNCIA. CAPACIDADE 2 L POSSUI PAREDES RÍGIDAS MOLDADAS POR INJEÇÃO AUTOCLAVÁVEL FORMA BAIXA PP TEFLON
48	BÉQUER DE POLIETILENO DE ALTA RESISTÊNCIA. CAPACIDADE 250 ML POSSUI PAREDES RÍGIDAS MOLDADAS POR INJEÇÃO AUTOCLAVÁVELFORMA BAIXA PP TEFLON
49	GRAL (ALMOFARIZ) DE PORCELANA COM PISTILO, CAPACIDADE 100ML, DIÂMETRO 92MM, AUTOCLAVÁVEL, COM BICO VERTEDOR; VITRIFICADO COM EXCEÇÃO DO FUNDO EXTERNO E A PARTE INTERNA, DIÂMETRO: 92MM
50	BALÃO DE VIDRO DE FUNDO CHATO DE 3000ML, COM PESCOÇO CURTO
51	BALÃO DE VIDRO DE FUNDO CHATO DE 2000ML, COM PESCOÇO CURTO
52	FRASCO DE VIDRO TRANSPARENTE COM TAMPA DE ROSCA GRADUADO DE 250 ML QUE SUPORTE VARIAS AUTOCLAVAÇÕES A 121°C
53	FRASCO DE VIDRO TRANSPARENTE, TAMPA DE ROSCA, GRADUADO DE 500 ML, QUE SUPORTE VARIAS AUTOCLAVAÇÕES A 121°C
54	TUBO DE VIDRO TRANSPARENTE C/ TAMPAS DE ROSCA COM AS ESPECIFICAÇÕES DE 10,5CM(ATÉ 13CM) DE ALTURA POR 2,5CM DE DIÂMETRO E VIDRO COM 2,0MM DE ESPESSURA QUE SUPORTE AUTOCLAVAÇÃO A 121°C ENTREGA IMEDIATA
55	TUBO DE VIDRO TRANSPARENTE C/ TAMPAS DE ROSCA COM AS ESPECIFICAÇÕES DE 20,5CM(ATÉ 23CM) DE ALTURA POR 2,5CM DE DIÂMETRO , VIDRO COM 2,0MM DE

*M*  
*João Vitor*



	LIBERE PARTÍCULAS, COMPOSIÇÃO: 70% VISCOSE, 30% POLIÉSTER. TAMANHO 30X38 CM; ABSORÇÃO 7 X O PESO DO PANO EM ÁGUA. ROLO COM 300 PANOS, JÁ PICOTADOS.
38	GAZE HDRÓFILA CIRCULAR: ALTO PODER DE ABSORÇÃO, 100% ALGODÃO, NÃO ESTERIL, 91MX91MM,
39	ALÇA DESCARTÁVEL ESTÉRIL EMBALADAS INDIVIDUALMENTE CALIBRADAS A 10µL PACOTE COM 100 UNIDADES
40	FILTROS TIPO FUNIL DESCARTÁVEIS ESTEREIS CAPACIDADE DE 100ML COM MEMBANA HAWG 0,45µM, COMPATÍVEL AO APARELHO MILLIFLEX PLUS SIMILAR AO N° MXHAWG DO CATALOGO DA MILLIFLEX
41	CASSETE DESCARTÁVEL PARA INCUBAÇÃO BACTERIOLÓGICA ESTEREIS - COMPATÍVEL AO APARELHO MILLIFLEX PLUS CAIXA COM 120 UNIDADES, (CATALÓGO MXSMC0120)
42	PLACAS DE PETRI DESCARTÁVEIS ESTEREIS, MOLDADAS EM POLIESTIRENO DE ALTA TRANSPARÊNCIA. FUNDO TOTALMENTE PLANO, TAMANHO 90 X 15mm ENTREGA IMEDIATA
43	PLACAS RODAC DESCARTÁVEIS ESTEREIS, MOLDADAS EM POLIESTIRENO DE ALTA TRANSPARÊNCIA, FUNDO TOTALMENTE PLANO, TAMANHO 90 X 15MM
44	FRASCOS DESCARTÁVEIS ESTEREIS DE ALTA TRANSPARÊNCIA DE 200ML
45	PLACAS DE PETRI , 90mm DE DIÂMETRO POR 2,5mm DE ALTURA, E 2mm DE ESPESSURA, COM VIDRO TRANSPARENTE LISO, FUNDO PLANO SEM ONDULAÇÕES, RESISTENTE A VÁRIAS AUTOCLAVAÇÕES DE 121°C ENTREGA IMEDIATA
46	BÉQUER DE POLIETILENO DE ALTA RESISTÊNCIA. CAPACIDADE 1 L POSSUI PAREDES RÍGIDAS MOLDADAS POR INJEÇÃO AUTOCLAVÁVEL FORMA BAIXA PP TEFLON
47	BÉQUER DE POLIETILENO DE ALTA RESISTÊNCIA. CAPACIDADE 2 L POSSUI PAREDES RÍGIDAS MOLDADAS POR INJEÇÃO AUTOCLAVÁVEL FORMA BAIXA PP TEFLON
48	BÉQUER DE POLIETILENO DE ALTA RESISTÊNCIA. CAPACIDADE 250 ML POSSUI PAREDES RÍGIDAS MOLDADAS POR INJEÇÃO AUTOCLAVÁVELFORMA BAIXA PP TEFLON
49	GRAL (ALMOFARIZ) DE PORCELANA COM PISTILO, CAPACIDADE 100ML, DIÂMETRO 92MM, AUTOCLAVÁVEL, COM BICO VERTEDOR; VITRIFICADO COM EXCEÇÃO DO FUNDO EXTERNO E A PARTE INTERNA, DIÂMETRO: 92MM
50	BALÃO DE VIDRO DE FUNDO CHATO DE 3000ML, COM PESCOÇO CURTO
51	BALÃO DE VIDRO DE FUNDO CHATO DE 2000ML, COM PESCOÇO CURTO
52	FRASCO DE VIDRO TRANSPARENTE COM TAMPA DE ROSCA GRADUADO DE 250 ML QUE SUPORTE VARIAS AUTOCLAVAÇÕES A 121°C
53	FRASCO DE VIDRO TRANSPARENTE, TAMPA DE ROSCA, GRADUADO DE 500 ML, QUE SUPORTE VARIAS AUTOCLAVAÇÕES A 121°C
54	TUBO DE VIDRO TRANSPARENTE C/ TAMPAS DE ROSCA COM AS ESPECIFICAÇÕES DE 10,5CM(ATÉ 13CM) DE ALTURA POR 2,5CM DE DIÂMETRO E VIDRO COM 2,0MM DE ESPESSURA QUE SUPORTE AUTOCLAVAÇÃO A 121°C ENTREGA IMEDIATA
55	TUBO DE VIDRO TRANSPARENTE C/ TAMPAS DE ROSCA COM AS ESPECIFICAÇÕES DE 20,5CM(ATÉ 23CM) DE ALTURA POR 2,5CM DE DIÂMETRO , VIDRO COM 2,0MM DE

*M*  
*David*  
*2016/01*

**5. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA:**

5.1. O objeto será recebido em conformidade com o disposto no inc. II do art. 73 da Lei n.º 8.666/93:

1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

5.2. O objeto será entregue de acordo com a solicitação da Gerência do Controle de Qualidade e será emitida uma ordem de compra. Após a emissão da ordem de compra, a CONTRATADA deverá entregar os itens solicitados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, no Almoarifado Geral, localizado na Avenida Anhanguera n.º 9.827 – Bairro Ipiranga – Goiânia (GO), no horário das 08:00 às 16:00 horas de segunda à sexta-feira;

5.2.1. O recebimento do material será confiado a uma comissão de no mínimo 03 (três) membros, conforme preceitua §8º, do art. 15 da Lei n.º 8.666/93.

5.3. O objeto será recebido definitivamente, após verificação de sua qualidade e quantidade, devendo a CONTRATADA ficar ciente de que o ato do recebimento definitivo não importará a aceitação do objeto que vier a ser recusado por apresentar defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades e reiterados vícios ao longo do prazo de validade/garantia e/ou apresente quaisquer características discrepantes às descritas no Termo de Referência.

5.4. Verificando-se defeito(s) no(s) produto(s), a CONTRATADA será notificada para sanar ou substituí-los, parcialmente ou na sua totalidade, a qualquer tempo, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, às suas expensas, ainda que constatado depois do recebimento definitivo.

5.5. A recusa injustificada da CONTRATADA em entregar o objeto no prazo estipulado caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita aos licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação.

5.6. A IQUEGO poderá, em qualquer ocasião desde que com pré-aviso de no mínimo 15 (quinze) dias, suspender temporariamente, parcialmente ou na sua totalidade, os

fornecimentos do objeto deste Termo de Referência. Neste caso, serão acordados novos prazos para a retomada dos fornecimentos.

**6. DO PAGAMENTO:**

6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o atesto da nota fiscal e aceite definitivo pela Gerência de Controle de Qualidade.

**7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 7.1. Todos os encargos decorrentes da execução do ajuste, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias assim como despesas com transporte distribuição e quaisquer outras que incidam sobre a contratação, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.
- 7.2. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, no que referir-se ao objeto, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- 7.3. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas, sem ônus para o CONTRATANTE, caso verifique que os mesmos não atendem as especificações deste Termo de Referência;
- 7.4. Comunicar, por escrito e imediatamente, ao fiscal responsável, qualquer motivo que impossibilite a entrega dos itens, nas condições pactuadas;
- 7.5. Refazer, sem custo para o CONTRATANTE, todo e qualquer procedimento, se verificada incorreção e constatado que o erro é da responsabilidade da CONTRATADA.
- 7.6. Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.7. Responsabilizar-se-á pela entrega dos materiais no local e horário indicados pela Gerência de Controle de Qualidade, nas datas previamente estabelecidas, quantidades, especificações solicitadas.
- 7.8. Encaminhar ao CONTRATANTE a Nota Fiscal/Fatura juntamente com os produtos objeto da contratação.
- 7.9. Atentar-se para as normas adequadas relativas a embalagens, acondicionamento, volumes e outras, quando do transporte dos produtos.

*M* *Daniel*



- 7.10. Aceitar, nas mesmas condições constantes do contrato, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. Dar conhecimento à CONTRATADA de quaisquer fatos que possam afetar a entrega do objeto;
- 8.2. Emitir a correspondente Ordem de Compra, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA;
- 8.3. Verificar se os produtos entregues pela CONTRATADA atendem todas as especificações contidas no Termo de Referência e Anexos;
- 8.4. Notificar à CONTRATADA, formalmente, caso os materiais estejam em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e Anexos, para que essa proceda às correções necessárias.
- 8.5. Efetuar, em favor da CONTRATADA o pagamento, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;

## 9. DA GARANTIA

- 9.1. A CONTRATADA deverá fornecer Garantia Legal dos materiais.

## 10. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 10.1. A vigência contratual será 12 (doze) meses.

## 11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 11.1. O contrato será acompanhado pela Coordenadora de Contratos, Patrícia Sodré de Oliveira e fiscalizado pela Gerente de Controle de Qualidade, Denise Vaz,.
- 11.2. Cabem ao gestor/coordenador e ao fiscal do contrato fiscalizar, acompanhar e verificar sua perfeita execução, em todas as fases até o recebimento total do objeto, competindo, primordialmente, sob pena de responsabilidade:
- 11.2.1. Ao Gestor/Coordenador:

- 11.2.1.1. dar imediata ciência a seus superiores dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou rescisão contratual;
- 11.2.1.2. fiscalizar a obrigação da CONTRATADA de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e as qualificações exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias.
- 11.2.2. Ao Fiscal:
- 11.2.2.1. anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- 11.2.2.2. transmitir à CONTRATADA instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de entrega;
- 11.2.2.3. adotar, as providências necessárias para a regular execução do contrato;
- 11.2.2.4. promover a verificação do objeto, atestando as notas fiscais/faturas ou outros documentos hábeis e emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- 11.2.2.5. esclarecer prontamente as dúvidas da CONTRATADA, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;
- 11.2.2.6. verificar a qualidade dos materiais e/ou dos serviços entregues, podendo exigir sua substituição ou refazimento, quando não atenderem aos termos do que foi contratado;
- 11.2.2.7. observar se as exigências do edital e do contrato foram atendidas em sua integralidade.
- 11.3. A fiscalização por parte da IQUEGO não exclui e nem restringe a responsabilidade da CONTRATADA na execução dos serviços.

## 12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. Sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, pelo não cumprimento dos compromissos acordados poderão ser aplicadas, a critério da IQUEGO, as seguintes penalidades.

2016.01.TR.0014

38

- a) Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato ou instrumento equivalente, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração e será descredenciado do CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade sem prejuízo das multas previstas nesse Edital e das demais cominações legais;
- b) A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a CONTRATADA, além das penalidades referidas nesse item, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos.
- I. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
  - II. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;
  - III. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.
- c) Advertência;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a IQUEGO;
- f) As sanções previstas nas alíneas a), c), d) e e) poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea b).

- 12.2. Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à CONTRATADA direito ao contraditório e a ampla defesa. A multa poderá ser descontada dos

IQUEGO – Indústria Química do Estado de Goiás S/A - Av. Anhanguera, nº 9827 – Bairro Ipiranga.  
Cx. Postal 15.102 – CEP 74.450-010 – Goiânia-GO -- Fone: (62) 3235-2900 | Fax: (62) 3297-1910  
[www.iquego.com.br](http://www.iquego.com.br)

13<sup>o</sup>  
*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*



pagamentos eventualmente devidos pela IQUEGO ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

39

Goiânia 28 de abril de 2016

Elaborado	Revisado	Autorizado por
 Ana Maria Salgado Sandim Supervisora de análises Biológicas	 Denise Vaz Gerente de Controle de Qualidade	 Fritz Eduardo Kasbaum Diretor Industrial

## ANEXO II

### MINUTA DO CONTRATO

40

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE REAGENTES, UTILITÁRIOS E CEPAS DE REFERÊNCIA PARA O LABORATÓRIO DE CONTROLE DE QUALIDADE, FIRMADO ENTRE A **INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S.A. – IQUEGO** E A EMPRESA **XXXXX**, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a **INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S/A – IQUEGO** – Sociedade de Economia Mista, situada na Avenida Anhanguera, 9.827, Bairro Ipiranga, Goiânia – Goiás, inscrita no CNPJ sob o nº 01.541.283/0001-41, Inscrição Estadual nº 10.021.292-1, neste ato representada pelos seus Diretores que este subscrevem, de ora em diante designada **CONTRATANTE** e, de outro lado, **XXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXXXX**, neste ato representada por seu sócio administrador **XXXXX**, RG nº **XXXX**, inscrito no CPF sob o nº **XXXXXX**, doravante designada **CONTRATADA**, têm justo e combinado o seguinte, mediante as cláusulas e condições abaixo.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

1.1 – O presente Contrato vincula-se às determinações da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, à Lei nº 10.520/2002, à Lei nº 17.928/2012, aos Decretos Estaduais nº 7.466/2011 e nº 7.468/2011, à Lei Complementar nº 123/2006, ao Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº **046/2016**, ao Processo nº **419/2016**, SEPNET Nº. 201600055000011, à proposta de preços apresentada em XX de XXXX de 2015, bem como ao Certificado de Registro Cadastral, proveniente do Cadastro Unificado de Fornecedores – CADFOR sob o código de validação nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXX** e demais documentos apresentados.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1 – A **CONTRATADA**, compromete-se fornecer à **CONTRATANTE** os objetos discriminados abaixo, a saber, **REAGENTES, UTILITÁRIOS E CEPAS DE REFERÊNCIA PARA O LABORATÓRIO DE CONTROLE DE QUALIDADE**, conforme especificado no Edital, no Termo de Referência e nas condições da adjudicação realizada, que são partes integrantes deste contrato:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE	UNIDADE
01	AGAR CASOY FRASCOS DE 500G	08	UN

02	AGAR SABOURAUD DEXTROSE FRASCOS DE 500G	08	UN
03	AGAR CETRIMIDE FRASCOS DE 500G	03	UN
04	ÁGAR MACCONKEY FRASCOS DE 500G	04	UN
05	ÁGAR SAL MANITOL FRASCOS DE 500G	03	UN
06	ÁGAR VERDE BRILHANTE FRASCOS DE 500G	03	UN
07	AGAR VIOLETA VERMELHO NEUTRO GLICOSE FRASCOS DE 500G	01	UN
08	PLATE COUNT AGAR (PCA). FRASCOS DE 500G	07	UN
09	CALDO T.A.T. FRASCOS DE 500G	02	UN
10	CALDO MACCONKEY FRASCOS DE 500G	03	UN
11	CALDO RAPPAPORT VASSILIADIS MEIO DE CULTURA PRONTO PARA USO CAIXA TUBOS COM 10ml.	25	CX
12	CALDO DE ENRIQUECIMENTO DE ENTEROBACTÉRIAS SEGUNDO MOSSEL FRASCOS DE 500G	01	UN
13	ÁGUA PEPTONADA FRASCO DE 500mL	03	UN
14	KIT BBL CRYSTAL NEGATIVO.	07	UN
15	KIT BBL CRYSTAL POSITIVO.	07	UN
16	TESTE PARA DETECCAO DE COLIFORMES TOTAIS E E.COLI PARA ANÁLISE DA ÁGUA EQUIVALENTE A COLITAG OU COLILERT. CAIXA COM 100 UNIDADES.	44	CX
17	REAGENTE PARA PROVA DE INDOL. SEGUNDO KOVACS COM LEITURA IMEDIATA EM PAPEL DE FILTRO, EM AMPOLAS DE 0,5ML CAIXA COM 50 AMPOLAS.	02	CX
18	FITA PARA REAÇÃO DE OXIDASE FRASCO COM 10 TIRAS	13	UN
19	TIOSSULFATO DE SÓDIO PENTAHIDRATADO FRASCO DE 500mL	01	UN
20	LUGOL	01	UN
21	VIOLETA DE GENCIANA FRASCO DE 500mL	01	UN
22	FUCSINA FENICADA FRASCO DE 500mL	01	UN
23	PENICILINASE 6/10 und.cx.	01	CX
24	SOLUÇÃO PADRÃO SEGUNDO CLARCK FRASCO DE 500ML	01	UN

25	CLORETO DE SÓDIO FRASCO DE 500g	01	UN
26	SABÃO EXTRAN FRASCO DE 5 L	03	UN
27	SOLUÇÃO PADRÃO DE pH CONTENDO pH- 10,1	01	UN
28	SOLUÇÃO PADRÃO DE pH CONTENDO pH- 7,0	01	UN
29	SOLUÇÃO PADRÃO DE pH CONTENDO pH- 4,0	01	UN
30	GLICERINA PA	01	UN
31	SWAB RAYON ESTÉRIL CAIXA 100 UNIDADES	07	UN
32	PAPEL CREPADO 50cm por 50cm	02	UN
33	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO PARA AUTOCLAVAÇÃO 5,0 CM DE LARGURA x 100 METROS DE COMPRIMENTO	06	UN
34	FITA INDICADORA PARA AUTOCLAVE	12	UN
35	SACO PLÁSTICO PARA AUTOCLAVE 20L - PACOTE COM 20UND.	02	UN
36	SACO PLÁSTICO PARA AUTOCLAVE 50L - PACOTE COM 20UND.	01	UN
37	ROLO DE PANOS DESCARTAVEIS	01	UN
38	GAZE HIDRÓFILA CIRCULAR	01	UN
39	ALÇA DESCARTÁVEL ESTÉRIL PACOTE COM 100 UNIDADES.	15	UN
40	FILTROS PARA MILLIFLEX	11.400	UN
41	CASSETE PARA INCUBAÇÃO BACTERIOLÓGICA	11.400	UN
42	PLACAS DE PETRI DESCARTÁVEIS ESTÉREIS, TAMANHO 90 X 15mm	2800	UN
43	PLACAS RODAC	1000	UN
44	FRASCOS DESCARTÁVEIS DE 200ml	1400	UN
45	PLACAS DE PETRI DE VIDRO 90mm	300	UN
46	BECKER DE POLIETILENO DE 1 LITRO	03	UN
47	BECKER DE POLIETILENO DE 2 LITROS	03	UN
48	BECKER DE POLIETILENO DE 250 ML	05	UN
49	GRAL E PISTILO DE PORCELANA	10	UN
50	BALÃO DE VIDRO DE FUNDO CHATO DE 3000ML	02	UN
51	BALÃO DE VIDRO DE FUNDO CHATO DE 2000ML	02	UN
52	FRASCO DE VIDRO TRANSPARENTE COM TAMPA DE ROSCA GRADUADO DE 250 ML	100	UN
53	FRASCO DE VIDRO TRANSPARENTE COM TAMPA DE ROSCA GRADUADO	06	UN

	DE 500ML		
54	TUBO DE VIDRO TRANSPARENTE C/ TAMPAS DE ROSCA COM AS ESPECIFICAÇÕES DE 10,5CM DE ALTURA POR 2,5CM DE DIÂMETRO	130	UN
55	TUBO DE VIDRO TRANSPARENTE C/ TAMPAS DE ROSCA COM AS DE 20,5CM DE ALTURA POR 2,5CM DE DIÂMETRO E VIDRO COM 2,0MM DE ESPESSURA	130	UN
56	BANDEJA PARA A AUTOCLAVE	02	UN
57	TERMÔMETRO DIGITAL DE MÁXIMA E MÍNIMA	05	UM
58	ELETRODO COMBINADO DE PH, COM SENSOR DE TEMPERATURA INTEGRADO, PARA LINHA DE BANCADA.	01	UN
59	CEPILHOS (ESCOVA PARA LAVAR TUBOS) de 400mm	03	UN
60	CEPILHOS (ESCOVA PARA LAVAR TUBOS) de 255mm	10	UN
61	CEPILHOS (ESCOVA PARA LAVAR TUBOS) de 235mm	05	UN
62	BIOINDICADORES PARA CONTROLE DE AUTOCLAVE CAIXA COM 100 UNIDADES	01	UN
63	STAPHYLOCOCCUS AUREUS ATCC- 6568	03***	UN
64	PSEUDOMONAS AERUGINOSA ATCC 9027	03***	UN
65	ESCHERICHIA COLI ATCC-8739	03***	UN
66	SALMONELLA TYPHIMURIUM ATCC- 14028	03***	UN
67	CANDIDA ALBICANS ATCC-10231	03***	UN
68	ASPERGILLUS NIGER ATCC-16404	03***	UN

2.2 - \*\*\* LIOFILIZADO EM 1ª PASSAGEM

2.3 - A CONTRATADA deverá demonstrar/comprovar, por meio de laudo expedido por laboratório ou instituto idôneo, o desempenho, qualidade e produtividade compatível com o produto similar ou equivalente à marca referência mencionada no Termo de Referência.

2.4 – Os itens que compõem o objeto discriminado na cláusula 2.1 tem a seguinte especificação, que deve ser cumprida em sua íntegra:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO
1	AGAR CASOY COM COMPOSIÇÃO EM g/L CONFORME USP: CASEÍNA ENZIMÁTICA HIDROLISADA: 15g, DIGESTÃO PAPAICA DE FARINHA DE SOJA: 5g, CLORETO DE SÓDIO:5g, ÁGAR: 15g, pH FINAL ( A 25°C): 7.3 ± 0.2 - <u>FRASCOS DE 500G.</u>
2	AGAR SABOURAUD DEXTROSE 4%.FORMULAÇÃO CONFORME USP: DEXTROSE 40g; MISTURA DE IGUAIS PARTES DE PEPTIC DIGEST OF ANIMAL TISSUE AND PANCREATIC DIGEST OF CASEIN: 10g, ÁGAR: 15g. <u>FRASCO DE 500G.</u>
3	AGAR CETRIMIDE-FÓRMULA: PANCREATIC DIGEST OF GELATIN:20g MAGNESIUM CHLORIDE:1,4g POTASSIUM SULFATE:10g CETRIMIDE:0,3g ÁGAR: 13,6g - <u>FRASCO DE 500G.</u> ENTREGA IMEDIATA
4	ÁGAR MACCONKEY- FORMULAÇÃO SEGUNDO USP: PANCREATIC DIGEST OF GELATIN: 17g; PEPTONES: 3g; LACTOSE MONOHYDRATE: 10g; SODIUM CHLORIDE: 5g; BILE SALTS: 1,5g; ÁGAR:13,5g; NEUTRAL RED: 30mg; CRYSTAL VIOLET: 1mg. FRASCO 500G. ENTREGA IMEDIATA
5	ÁGAR SAL MANITOL – FÓRMULAÇÃO SEGUNDO USP- PANCREATIC DIGEST OF CASEIN: 5g; PEPTIC DIGEST OF ANIMAL TISSUE: 5g; BEEF EXTRACT: 1g; D-MANNITOL 10g;SODIUM CHLORIDE: 75g;AGAR:15g; PHENOL RED: 25mg. FRASCO 500G. ENTREGA IMEDIATA
6	ÁGAR VERDE BRILHANTE- PROTEOSE; PEPTONE 10g; YEAST EXTRACT:3g; LACTOSE 10g; SUCROSE: 10g; SODIUM CHLORIDE: 5g; PHENOL RED: 0,8g; BRILLANT GREEN: 0,0125g; ÁGAR 20g. FRASCO 500G. ENTREGA IMEDIATA
7	AGAR VIOLETA VERMELHO NEUTRO GLICOSE - YEAST EXTRACT 3.0 G, PANCREATIC DIGEST OF GELATIN 7.0 G, BILE SALTS 1.5 G, SODIUM CHLORIDE 5.0 G, GLUCOSE MONOHYDRATE 10.0 G, AGAR 15.0 G, NEUTRAL RED 30 MG, CRYSTAL VIOLET 2 MG. FRASCO 500G ENTREGA IMEDIATA
8	PLATE COUNT AGAR (PCA). FÓRMULA: CASEÍNA ENZIMÁTICA HIDROLISADA 5G; YEAST (EXTRATO DE LEVEDURA) 2,5 G; DEXTROSE 1,0G; AGAR 15,0G. FRASCO DE 500G. ENTREGA IMEDIATA
9	CALDO T.A.T.BASE.FORMULAÇÃO:TRIPTONA 20 G; AZOLECTINA 5 G. FRASCO DE 500G
10	CALDO MACCONKEY – FÓRMULAÇÃO SEGUNDO A USP. PANCREATIC DIGEST OF GELATIN: 20g; LACTOSE MONOHYDRATE: 10g; DEHYDRATED OX BILE: 5g; BROMOCRESOL PURPLE:10g. FRASCO 500G.
11	CALDO RAPPAPORT VASSILIADIS MEIO DE CULTURA PRONTO PARA USO. FÓRMULA: SOYA PEPTONE-4,5g. MAGNESIUM CHLORIDE HEXAHYDRATE-29g SODIUM CHLORIDE-8G DIPOTASSIUM PHOSFATE -0,4G POTASSIUM DIHYDROGEN



	PHOSFATE-0,6G MALACHITE GREEN-36mg. TUBOS COM 10ml. COM NO MÍNIMO 70% DO PRAZO DE VALIDADE <b>Entrega: duas caixas por mês</b>
12	CALDO DE ENRIQUECIMENTO DE ENTEROBACTÉRIAS SEGUNDO MOSSEL (SEGUNDO USP) PANCREATIC DIGEST OF GELATIN 10G: GLUCOSE MONOHYDRATE 5G: DEHYDRATED OX BILE 20G: POTASSIUM DIHYDROGEN PHOSPHATE 2G: DISODIUM HYDROGEN PHOSPHATE DIHYDRATE 8G: BRILLIANT GREEN 15MG. FRASCO 500G. ENTREGA IMEDIATA
13	ÁGUA PEPTONADA – FORMULAÇÃO: PEPTONE: 10g; SODIUM CHORIDE: 5g; DISODIUM PHOSPHATE: 3,5g; MONOPOTASSIUM PHOSPHATE:1,5g. FRASCO 500G. ENTREGA IMEDIATA
14	KIT BBL CRYSTAL NEGATIVO. PRODUTO BIOLÓGICO. SUBSTRATO ENZIMÁTICO E BIOQUÍMICO USADO PARA IDENTIFICAÇÃO DE CEPAS ENTREGAR 01 KIT A CADA 2 MESES, COM 70% DO PRAZO DE VALIDADE. <b>Entregue a cada 2 meses</b>
15	KIT BBL CRYSTAL POSITIVO. SUBSTRATO ENZIMÁTICO E BIOQUÍMICO USADO PARA IDENTIFICAÇÃO DE CEPAS ENTREGAR 01 KIT A CADA 2 MESES, COM 70% DO PRAZO DE VALIDADE. <b>Entregue a cada 2 meses</b>
16	TESTE PARA DETECCAO DE COLIFORMES TOTAIS E E.COLI PARA ANÁLISE DA ÁGUA EQUIVALENTE A COLITAG OU COLILERT. <u>CAIXA COM 100 UNIDADES.</u> ENTREGAR 05 CAIXAS A CADA 3 MESES COM NO MINIMO DE 70% DO PRAZO DE VALIDADE <b>Entregue conforme necessidade</b>
17	REAGENTE PARA PROVA DE INDOL, SEGUNDO KOVACS USADO PARA IDENTIFICAÇÃO DE CEPAS, COM LEITURA IMEDIATA EM PAPEL DE FILTRO, EM AMPOLAS DE 0,5ML <u>CAIXA COM 50 AMPOLAS.</u>
18	FITA PARA REAÇÃO DE OXIDASE FRASCO COM 10 TIRAS <b>Entregue conforme necessidade</b>
19	TISSULFATO DE SÓDIO PENTAHIDRATADO FRASCO DE 500G CAS 7772-98-7- ESPECIFICAÇÕES: Assay (iodometric) $\geq 97.0\%$ Identity passes test, pH-value (5 %; water) 6.0 - 8.5, Sulphide (S) $\leq 0.002\%$ , Heavy metals (as Pb) $\leq 0.005\%$ Fe (Iron) $\leq 0.005\%$ , Marca : Merck ou JT Baker ou de melhor qualidade
20	LUGOL FRASCO DE 500ML
21	VIOLETA DE GENCIANA FRASCO DE 500ML
22	FUCSINA FENICADA FRASCO DE 500ML

23	PENICILINASE CONCENTRADA; LIQUIDA ESTÉRIL; EMBALADO EM FRASCOS COM TAMPA DE ROSCA APROPRIADOS PARA MANTER A INTEGRIDADE DO PRODUTO; VALIDADE MINIMA APOS A ENTREGA DE 01 ANO; POTENCIA : MINIMO 20.000 UI/ML/MINUTO; ROTULO COM Nº DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO/VALIDADE E PROCEDÊNCIA; PARA INATIVAÇÃO DA PENICILINA G: 10.000.000 UI/ML
24	SABÃO PADRÃO SEGUNDO CLARCK FRASCO DE 500ML
25	CLORETO DE SÓDIO P.A. FRASCO DE 500G
26	SABÃO EXTRAN FRASCO DE 5L
27	SOLUÇÃO PADRÃO DE pH CONTENDO pH- 10,1 FRASCO 500ML
28	SOLUÇÃO PADRÃO DE pH CONTENDO pH- 7,0 FRASCO 500ML
29	SOLUÇÃO PADRÃO DE pH CONTENDO pH- 4,0 FRASCO 500ML
30	GLICERINA PA FRASCO DE 500MI
31	SWAB RAYON ESTERIL, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, COM HASTES PLÁSTICAS. (EQUIVALENTE A REFERÊNCIA INLAB/RAYSWAB-CÓDIGO p0430). <u>PACOTE COM 100 UNIDADES.</u>
32	PAPEL CREPADO 50CM POR 50CM. CAIXA COM 500 UN
33	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO PARA AUTOCLAVAÇÃO 5,0 CM DE LARGURA x 100 METROS DE COMPRIMENTO, EM POLIÉSTER E PROPILENO SELADO, PARA ACONDICIONAMENTO DE PRODUTO QUE DEVERÁ PASSAR POR ESTERELIZAÇÃO
34	FITA INDICADORA PARA AUTOCLAVE 19 MM X 30M
35	SACO DE PLASTICO PARA AUTOCLAVE DE 20L PACOTE C/ 20 UND
36	SACO DE PLASTICO PARA AUTOCLAVE DE 50L PACOTE C/ 20 UND
37	ROLO DE PANOS DESCARTÁVEIS PARA LIMPEZA DE FLUXO LAMINAR, QUE NÃO LIBERE PARTÍCULAS, COMPOSIÇÃO: 70% VISCOSE, 30% POLIÉSTER. TAMANHO 30X38 CM; ABSORÇÃO 7 X O PESO DO PANO EM ÁGUA. ROLO COM 300 PANOS, JÁ PICOTADOS.
38	GAZE HDRÓFILA CIRCULAR: ALTO PODER DE ABSORÇÃO , 100% ALGODÃO, NÃO ESTEIL, 91MX91MM,
39	ALÇA DESCARTÁVEL ESTÉRIL EMBALADAS INDIVIDUALMENTE CALIBRADAS A 10µL PACOTE COM 100 UNIDADES
40	FILTROS TIPO FUNIL DESCARTÁVEIS ESTEREIS CAPACIDADE DE 100ML COM MEMBANA HAWG 0,45UM, COMPATIVEL AO APARELHO MILLIFLEX PLUS SIMILAR AO Nº MXHAWG DO CATALOGO DA MILLIFLEX

41	CASSETE DESCARTÁVEL PARA INCUBAÇÃO BACTERIOLÓGICA ETHEREIS - COMPATÍVEL AO APARELHO MILLIFLEX PLUS CAIXA COM 120 UNIDADES, (CATALÓGO MXSMC0120)
42	PLACAS DE PETRI DESCARTÁVEIS ESTÉREIS, MOLDADAS EM POLIESTIRENO DE ALTA TRANSPARÊNCIA. FUNDO TOTALMENTE PLANO, TAMANHO 90 X 15mm ENTREGA IMEDIATA
43	PLACAS RODAC DESCARTÁVEIS ESTÉREIS, MOLDADAS EM POLIESTIRENO DE ALTA TRANSPARÊNCIA, COM UMA DIVISORIA, FUNDO TOTALMENTE PLANO, TAMANHO 90 X 15MM
44	FRASCOS DESCARTÁVEIS ESTÉREIS DE ALTA TRANSPARÊNCIA DE 200ML
45	PLACAS DE PETRI , 90mm DE DIÂMETRO POR 2,5mm DE ALTURA, E 2mm DE ESPESSURA, COM VIDRO TRANSPARENTE LISO, FUNDO PLANO SEM ONDULAÇÕES, RESISTENTE A VÁRIAS AUTOCLAVAÇÕES DE 121°C ENTREGA IMEDIATA
46	BÉQUER DE POLIETILENO DE ALTA RESISTÊNCIA. CAPACIDADE 1 L POSSUI PAREDES RÍGIDAS MOLDADAS POR INJEÇÃO AUTOCLAVÁVEL FORMA BAIXA PP TEFLON
47	BÉQUER DE POLIETILENO DE ALTA RESISTÊNCIA. CAPACIDADE 2 L POSSUI PAREDES RÍGIDAS MOLDADAS POR INJEÇÃO AUTOCLAVÁVEL FORMA BAIXA PP TEFLON
48	BÉQUER DE POLIETILENO DE ALTA RESISTÊNCIA. CAPACIDADE 250 ML POSSUI PAREDES RÍGIDAS MOLDADAS POR INJEÇÃO AUTOCLAVÁVELFORMA BAIXA PP TEFLON
49	GRAU (ALMOFARIZ) DE PORCELANA COM PISTILO, CAPACIDADE 100ML, DIÂMETRO 92MM, AUTOCLAVÁVEL, COM BICO VERTEDOR; VITRIFICADO COM EXCEÇÃO DO FUNDO EXTERNO E A PARTE INTERNA, DIÂMETRO: 92MM
50	BALÃO DE VIDRO DE FUNDO CHATO DE 3000ML, COM PESCOÇO CURTO
51	BALÃO DE VIDRO DE FUNDO CHATO DE 2000ML, COM PESCOÇO CURTO
52	FRASCO DE VIDRO TRANSPARENTE COM TAMPA DE ROSCA GRADUADO DE 250 ML QUE SUPORTE VARIAS AUTOCLAVAÇÕES A 121C°
53	FRASCO DE VIDRO TRANSPARENTE, TAMPA DE ROSCA, GRADUADO DE 500 ML, QUE SUPORTE VARIAS AUTOCLAVAÇÕES A 121C°
54	TUBO DE VIDRO TRANSPARENTE C/ TAMPAS DE ROSCA COM AS ESPECIFICAÇÕES DE 10,5CM(ATÉ 13CM) DE ALTURA POR 2,5CM DE DIÂMETRO E VIDRO COM 2,0MM DE ESPESSURA QUE SUPORTE AUTOCLAVAÇÃO A 121°C ENTREGA IMEDIATA
55	TUBO DE VIDRO TRANSPARENTE C/ TAMPAS DE ROSCA COM AS ESPECIFICAÇÕES DE 20,5CM(ATÉ 23CM) DE ALTURA POR 2,5CM DE DIÂMETRO , VIDRO COM

	2,0MM DE ESPESSURA QUE SUPORTE AUTOCLAVAÇÃO A 121°C ENTREGA IMEDIATA
56	BANDEJA PP A AUTOCLAVE, DE AÇO INOX AUTOCLAVÁVEL, CAPACIDADE 9,6L, IDEAL PARA SECAGEM E ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAIS DE LABORATÓRIO, TRANSPORTE OU IMERSÃO DE UTENSÍLIOS, POSSUE PEGADORES LATERAIS PARA FACILIDADE DE MANUSEIO, DIMENSOES 36X31X14 CM.
57	TERMÔMETRO DIGITAL DE MÁXIMA E MÍNIMA COM SONDA DE TEMPERATURAS EXTERNAS E SIMULTANEAMENTE PRÓPRIO PARA MEDIÇÕES INTERNAS (CÂMARAS DE REFRIGERADORES, ETC) BOTÃO PARA ZERAR A MEMÓRIA; PERMITE A LEITURA EM °C OU °F; FAIXA DE TEMPERATURA (DUPLA ESCALA): INTERNA: -10°C A +50°C. EXTERNA: -50°C A +70°C , PRECISÃO DE ± 0.1°C; • RESOLUÇÃO DE ± 0.1°C.
58	ELETRODO COMBINADO DE PH, COM SENSOR DE TEMPERATURA INTEGRADO, PARA LINHA DE BANCADA.
59	CEPILHOS -ESCOVA PARA LAVAR TUBOS, Escova Para Lavagem de vidrarias em Geral. PRESSA: Moldada em Aço Inoxidável Cerdas: 100% Crina Animal. TAMANHO: • Comprimento total de ESCOVA da: 400 milímetros • Comprimento da cerda: 110 milímetros • Comprimento do Cabo: 260 milímetros • Comprimento do pincel: 30mm • Diâmetro da ESCOVA: 40 milímetros
60	CEPILHOS -ESCOVA PARA LAVAR TUBOS, Escova Para Lavagem de vidrarias em Geral. PRESSA: Moldada em Aço Inoxidável Cerdas: 100% Crina Animal. TAMANHO: • Comprimento total de ESCOVA da: 255 milímetros • Comprimento da cerda: 85 milímetros • Comprimento do Cabo: 145 milímetros • Comprimento do pincel: 25mm • Diâmetro da ESCOVA: 20 milímetros
61	CEPILHOS -ESCOVA PARA LAVAR TUBOS, Escova Para Lavagem de vidrarias em Geral. PRESSA: Moldada em Aço Inoxidável Cerdas: 100% Crina Animal. TAMANHO: • Comprimento total de ESCOVA da: 235 milímetros • Comprimento da cerda: 85milímetros • Comprimento do Cabo: 125 milímetros • Comprimento do pincel: 25 mm • Diâmetro da ESCOVA: 10 milímetros
62	BIOINDICADORES PARA CONTROLE DE AUTOCLAVE. INCUBAÇÃO À 56°C; DIÂMETRO COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO ATTEST 116 D. <u>CAIXA COM 100 UNIDADES</u>
63	STAPHYLOCOCCUS AUREUS ATCC 6568 – LIOFILIZADO EM 1ª PASSAGEM*** DO MESMO LOTE, TEMPERATURA DE CONSERVAÇÃO 2°C A 8°C. AMPOLA
64	PSEUDOMONAS AERUGINOSA ATCC 9027 – LIOFILIZADO EM 1ª PASSAGEM*** DO MESMO LOTE, TEMPERATURA DE CONSERVAÇÃO 2°C A 8°C. AMPOLA
65	ESCHERICHIA COLI ATCC 8739 – LIOFILIZADO EM 1ª PASSAGEM*** DO MESMO LOTE, TEMPERATURA DE CONSERVAÇÃO 2°C A 8°C. AMPOLA

66	SALMONELLA TYPHIMURIUM ATCC 14028 – LIOFILIZADO EM 1ª PASSAGEM*** DO MESMO LOTE, TEMPERATURA DE CONSERVAÇÃO 2°C A 8°C. AMPOLA
67	CANDIDA ALBICANS ATCC 10231 – LIOFILIZADO EM 1ª PASSAGEM*** DO MESMO LOTE, TEMPERATURA DE CONSERVAÇÃO 2°C A 8°C. AMPOLA
68	ASPERGILLUS NIGER ATCC 16404 – LIOFILIZADO EM 1ª PASSAGEM*** DO MESMO LOTE, TEMPERATURA DE CONSERVAÇÃO 2°C A 8°C. AMPOLA

### CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 – A CONTRATADA fornecerá os objetos inclusas todas as despesas com transportes, carga e descarga, seguros, embalagens, impostos e encargos de toda natureza pelo preço total de **R\$ XXXX (XXXXX)**, considerados os seguintes preços unitários:

ITEM	OBJETO	QUANT.	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	AGAR CASOY FRASCOS DE 500G	08	UN	XXX	XXX
02	AGAR SABOURAUD DEXTROSE FRASCOS DE 500G	08	UN		
03	AGAR CETRIMIDE FRASCOS DE 500G	03	UN		
04	ÁGAR MACCONKEY FRASCOS DE 500G	04	UN		
05	ÁGAR SAL MANITOL FRASCOS DE 500G	03	UN		
06	ÁGAR VERDE BRILHANTE FRASCOS DE 500G	03	UN		
07	AGAR VIOLETA VERMELHO NEUTRO GLICOSE FRASCOS DE 500G	01	UN		
08	PLATE COUNT AGAR (PCA). FRASCOS DE 500G	07	UN		
09	CALDO T.A.T. FRASCOS DE 500G	02	UN		
10	CALDO MACCONKEY FRASCOS DE 500G	03	UN		



11	CALDO RAPPAPORT VASSILIADIS MEIO DE CULTURA PRONTO PARA USO CAIXA TUBOS COM 10ml.	25	CX		
12	CALDO DE ENRIQUECIMENTO DE ENTEROBACTÉRIAS SEGUNDO MOSSEL FRASCOS DE 500G	01	UN		
13	ÁGUA PEPTONADA FRASCO DE 500mL	03	UN		
14	KIT BBL CRYSTAL NEGATIVO.	07	UN		
15	KIT BBL CRYSTAL POSITIVO.	07	UN		
16	TESTE PARA DETECCAO DE COLIFORMES TOTAIS E E.COLI PARA ANÁLISE DA ÁGUA EQUIVALENTE A COLITAG OU COLILERT. CAIXA COM 100 UNIDADES.	44	CX		
17	REAGENTE PARA PROVA DE INDOL. SEGUNDO KOVACS COM LEITURA IMEDIATA EM PAPEL DE FILTRO, EM AMPOLAS DE 0,5ML CAIXA COM 50 AMPOLAS.	02	CX		
18	FITA PARA REAÇÃO DE OXIDASE FRASCO COM 10 TIRAS	13	UN		
19	TIOSULFATO DE SÓDIO PENTAHIDRATADO FRASCO DE 500mL	01	UN		
20	LUGOL	01	UN		



21	VIOLETA DE GENCIANA FRASCO DE 500mL	01	UN		
22	FUCSINA FENICADA FRASCO DE 500mL	01	UN		
23	PENICILINASE 6/10 und.cx.	01	CX		
24	SOLUÇÃO PADRÃO SEGUNDO CLARCK FRASCO 500ML	01	UN		
25	CLORETO DE SÓDIO FRASCO DE 500g	01	UN		
26	SABÃO EXTRAN FRASCO DE 5 L	03	UN		
27	SOLUÇÃO PADRÃO DE pH CONTENDO pH- 10,1	01	UN		
28	SOLUÇÃO PADRÃO DE pH CONTENDO pH- 7,0	01	UN		
29	SOLUÇÃO PADRÃO DE pH CONTENDO pH- 4,0	01	UN		
30	GLICERINA PA	01	UN		
31	SWAB RAYON ESTÉRIL CAIXA 100 UNIDADES	07	UN		
32	PAPEL CREPADO 50cm por 50cm	02	UN		
33	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO PARA AUTOCLAVAÇÃO 5,0 CM DE LARGURA x 100 METROS DE COMPRIMENTO	06	UN		
34	FITA INDICADORA PARA AUTOCLAVE	12	UN		
35	SACO PLÁSTICO PARA AUTOCLAVE 20L - PACOTE COM 20UND.	02	UN		
36	SACO PLÁSTICO PARA AUTOCLAVE 50L - PACOTE COM	01	UN		

	20UND.				
37	ROLO DE PANOS DESCARTAVEIS	01	UN		
38	GAZE HIDRÓFILA CIRCULAR	01	UN		
39	ALÇA DESCARTÁVEL ESTÉRIL PACOTE COM 100 UNIDADES.	15	UN		
40	FILTROS PARA MILLIFLEX	11.400	UN		
41	CASSETE PARA INCUBAÇÃO BACTERIOLÓGICA	11.400	UN		
42	PLACAS DE PETRI DESCARTÁVEIS ESTÉREIS, TAMANHO 90 X 15mm	2800	UN		
43	PLACAS RODAC	1000	UN		
44	FRASCOS DESCARTÁVEIS DE 200ml	1400	UN		
45	PLACAS DE PETRI DE VIDRO 90mm	300	UN		
46	BECKER DE POLIETILENO DE 1 LITRO	03	UN		
47	BECKER DE POLIETILENO DE 2 LITROS	03	UN		
48	BECKER DE POLIETILENO DE 250 ML	05	UN		
49	GRAL E PISTILO DE PORCELANA	10	UN		
50	BALÃO DE VIDRO DE FUNDO CHATO DE 3000ML	02	UN		
51	BALÃO DE VIDRO DE FUNDO CHATO DE 2000ML	02	UN		
52	FRASCO DE VIDRO TRANSPARENTE COM TAMPA DE ROSCA GRADUADO	100	UN		

	DE 250 ML				
53	FRASCO DE VIDRO TRANSPARENTE COM TAMPAS DE ROSCA GRADUADO DE 500ML	06	UN		
54	TUBO DE VIDRO TRANSPARENTE C/ TAMPAS DE ROSCA COM AS ESPECIFICAÇÕES DE 10,5CM DE ALTURA POR 2,5CM DE DIÂMETRO	130	UN		
55	TUBO DE VIDRO TRANSPARENTE C/ TAMPAS DE ROSCA COM AS DE 20,5CM DE ALTURA POR 2,5CM DE DIÂMETRO E VIDRO COM 2,0MM DE ESPESSURA	130	UN		
56	BANDEJA PARA A AUTOCLAVE	02	UN		
57	TERMÔMETRO DIGITAL DE MÁXIMA E MÍNIMA	05	UM		
58	ELETRODO COMBINADO DE PH, COM SENSOR DE TEMPERATURA INTEGRADO, PARA LINHA DE BANCADA.	01	UN		
59	CEPILHOS (ESCOVA PARA LAVAR TUBOS) de 400mm	03	UN		
60	CEPILHOS (ESCOVA PARA LAVAR TUBOS) de 255mm	10	UN		
61	CEPILHOS (ESCOVA PARA LAVAR TUBOS) de 235mm	05	UN		
62	BIOINDICADORES PARA CONTROLE DE AUTOCLAVE	01	UN		

	CAIXA COM 100 UNIDADES				
63	STAPHYLOCOCCUS AUREUS ATCC-6568	03***	UN		
64	PSEUDOMONAS AERUGINOSA ATCC 9027	03***	UN		
65	ESCHERICHIA COLI ATCC-8739	03***	UN		
66	SALMONELLA TYPHIMURIUM ATCC-14028	03***	UN		
67	CANDIDA ALBICANS ATCC-10231	03***	UN		
68	ASPERGILLUS NIGER ATCC-16404	03***	UN		

54

#### **CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA**

4.1 - O objeto será recebido em conformidade com o disposto no inc. II do art. 73 da Lei n.º 8.666/93:

4.1.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

4.1.2 - Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

4.2 - O objeto será entregue de acordo com a solicitação da Gerência do Controle de Qualidade e será emitida uma ordem de compra. Após a emissão da ordem de compra, a CONTRATADA deverá entregar os itens solicitados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, no Almoarifado Geral, localizado na Avenida Anhanguera nº 9.827 – Bairro Ipiranga – Goiânia (GO), no horário das 08:00 às 16:00 horas de segunda à sexta-feira.

4.2.1 - O recebimento do material será confiado a uma comissão de no mínimo 03 (três) membros, conforme preceitua §8º, do art. 15 da Lei nº. 8.666/93.

4.3 - O objeto será recebido definitivamente, após verificação de sua qualidade e quantidade, devendo a CONTRATADA ficar ciente de que o ato do recebimento definitivo não importará a aceitação do objeto que vier a ser recusado por apresentar defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades e reiterados vícios ao longo do prazo de validade/garantia e/ou apresente quaisquer características discrepantes às descritas no Termo de Referência.

4.4 - Verificando-se defeito(s) no(s) produto(s), a CONTRATADA será notificada para sanar ou substituí-los, parcialmente ou na sua totalidade, a qualquer tempo, no prazo

máximo de 15 (quinze) dias, às suas expensas, ainda que constatado depois do recebimento definitivo.

4.5 - A recusa injustificada da CONTRATADA em entregar o objeto no prazo estipulado caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita aos licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação.

55

4.6 - A IQUEGO poderá, em qualquer ocasião desde que com pré-aviso de no mínimo 15 (quinze) dias, suspender temporariamente, parcialmente ou na sua totalidade, os fornecimentos do objeto deste Termo de Referência. Neste caso, serão acordados novos prazos para a retomada dos fornecimentos.

### **CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1 – O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após o atesto da nota fiscal e aceite definitivo pela Gerência de Controle de Qualidade.

5.2 – Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

5.3 – A CONTRATANTE somente efetuará o pagamento de notas fiscais ou duplicatas, contra ela emitidas, à CONTRATADA, estando vedada a negociação de tais títulos com terceiros.

5.4 – A efetivação do pagamento ficará condicionada à comprovação, por parte da CONTRATADA, da manutenção de todas as condições habilitatórias exigidas em Edital.

5.5 – Os recursos para o custeio das despesas oriundas deste CONTRATO estão assegurados pela venda de medicamentos para o Ministério da Saúde e venda paralela de medicamentos

### **CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da CONTRATADA:

6.1 - Todos os encargos decorrentes da execução do ajuste, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias assim como despesas com transporte distribuição e quaisquer outras que incidam sobre a contratação, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

6.2 - Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, no que referir-se ao objeto, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.

6.3 - Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas, sem ônus para o CONTRATANTE, caso verifique que os mesmos não atendem as especificações do Termo de Referência.



6.4 - Comunicar, por escrito e imediatamente, ao gestor responsável, qualquer motivo que impossibilite a entrega dos itens, nas condições pactuadas.

6.5 - Refazer, sem custo para o CONTRATANTE, todo e qualquer procedimento, se verificada incorreção e constatado que o erro é da responsabilidade da CONTRATADA.

6.6 - Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.7 - Responsabilizar-se pela entrega dos materiais de embalagem no local, horário indicado pela Gerência de Controle de Qualidade, nas datas previamente estabelecidas, quantidades, especificações solicitadas.

6.8 - Encaminhar ao CONTRATANTE a Nota Fiscal/Fatura juntamente com os produtos objeto da contratação

6.9 - Atentar-se para as normas adequadas relativas a embalagens, acondicionamento, volumes e outras, quando do transporte dos produtos.

6.10 - Aceitar, nas mesmas condições constantes do contrato, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado.

6.11 – Manter, durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.12 – Manter as obrigações e responsabilidades previstas pela Lei nº 8.666/93, pelo Código de Defesa do Consumidor e demais legislações pertinentes.

6.13 – Sujeitar-se, nos casos omissos, às normas da Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1 – Dar conhecimento à CONTRATADA de quaisquer fatos que possam afetar a entrega do objeto;

7.2 - Emitir a correspondente Ordem de Compra, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA.

7.3 - Verificar se os produtos entregues pela CONTRATADA atendem todas as especificações contidas no Termo de Referência e Anexos.

7.4 - Notificar à CONTRATADA, formalmente, caso os materiais estejam em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e Anexos, para que essa proceda às correções necessárias.

7.5 - Efetuar, em favor da CONTRATADA o pagamento, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

## **CLÁUSULA OITAVA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA**

8.1 – É vedada a cessão total ou parcial do objeto contratado, ressalvado a hipótese de expresso consentimento da CONTRATANTE, nos termos do Art. 72 da Lei nº 8.666/93.

57

## **CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA DO CONTRATO**

9.1 – O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

10.1 – O presente contrato será acompanhado pela servidora Patrícia Sodré de Oliveira, Coordenadora de Contratos e fiscalizado pela Gerente de Controle de Qualidade, Denise Vaz.

10.2 – Cabem ao gestor e ao fiscal do contrato fiscalizar, acompanhar e verificar sua perfeita execução, em todas as fases até o recebimento total do objeto, competindo, primordialmente, sob pena de responsabilidade:

10.2.1 – Ao Gestor:

10.2.1.1 – dar imediata ciência a seus superiores dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou rescisão contratual;

10.2.1.2 – fiscalizar a obrigação da CONTRATADA de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e as qualificações exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias.

10.2.2 – Ao Fiscal:

10.2.2.1 – anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;

10.2.2.2 – transmitir à CONTRATADA instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de entrega;

10.2.2.3 – adotar, as providências necessárias para a regular execução do contrato;

10.2.2.4 – promover a verificação do objeto, atestando as notas fiscais/faturas ou outros documentos hábeis e emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

10.2.2.5 – esclarecer prontamente as dúvidas da CONTRATADA, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;

10.2.2.6 – verificar a qualidade dos materiais e/ou dos serviços entregues, podendo exigir sua substituição ou refazimento, quando não atenderem aos termos do que foi contratado;

10.2.2.7 – observar se as exigências do edital e do contrato foram atendidas em sua integralidade.

10.3 – A fiscalização por parte da IQUÉGO não exclui e nem restringe a responsabilidade da CONTRATADA na execução dos serviços.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1 – A CONTRATADA ficará sujeita às sanções previstas na Lei nº 8.666/1993, na Lei Estadual nº 17.928/2012 e no Decreto Estadual nº 7.468/2011, garantido o direito prévio à ampla defesa e contraditório e, ainda, se convocada dentro do prazo de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Estado, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, sendo descredenciado do Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas no subitem 11.2 e seus incisos, e demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

11.2 – A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a CONTRATADA, além das sanções referidas no Art. 78 da Lei Estadual nº 17.928/2012, às demais cominações legais cabíveis, à multa de mora graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

III – 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprida, por dia subsequente ao trigésimo.

11.2.1 - A multa será descontada ex-officio, de qualquer crédito da CONTRATADA existente na IQUÉGO, em favor desta última. Na inexistência de créditos que

respondam pela multa, a CONTRATADA deverá recolhê-la no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de cobrança judicial.

11.2.2 - A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas em Lei.

11.2.3 - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

11.2.3.1 - Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, o contratado responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

11.3 – As sanções previstas nos itens 11.1 e 11.2.1 poderão ser aplicadas concomitantemente com o item 11.2 e seus incisos.

Parágrafo Segundo – O Contratante que praticar infração prevista no Art. 81 da Lei Estadual 17.928/2012, inciso III, será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a administração estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando ressarcida a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da respectiva sanção.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA**

12.1 – A CONTRATADA deverá fornecer Garantia Legal dos materiais.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO**

13.1 – A CONTRANTANTE poderá rescindir o presente contrato por Ato Administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XII, da Lei nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstrarem cabíveis em processo administrativo regular.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO**

14.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Goiânia, capital do Estado de Goiás, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02(duas) testemunhas.

Goiânia XX de XXXX de 2016.

**CONTRATANTE: INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S/A – IQUEGO**

Andréa Aurora Guedes Vecci  
Diretora Presidente

Fritz Eduardo Kasbaum  
Diretor Industrial

**CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
(Carimbo e Assinatura)

60

**TESTEMUNHAS:**

Nome \_\_\_\_\_  
Ass. \_\_\_\_\_  
RG nº \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

**TESTEMUNHAS:**

Nome \_\_\_\_\_  
Ass. \_\_\_\_\_  
RG nº \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_



### **ANEXO III**

#### **Modelo de Declaração de Atendimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.**

61

#### **DECLARAÇÃO**

A Licitante (nome da empresa), inscrita no CNPJ/MF n.º (número do CNPJ), com sede no(a) (endereço), (cidade), (CEP), por seu representante legal, e para fins do Edital de Pregão Eletrônico n.º 046/2016,

DECLARA EXPRESSAMENTE para os devidos fins e sob as penas da lei, que não possui em seu quadro, profissionais menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República de 1988.

(local de data)

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**  
**NOME DO REPRESENTANTE:**  
**IDENTIDADE:**

OBS.: A declaração deverá ser entregue em papel timbrado da empresa licitante

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA  
LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06  
(deverá ser entregue, após a fase de lances, junto com a proposta comercial)**

62

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2016  
Processo nº 419/2016**

A (nome/razão social) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, e atesta a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar federal n. 123/06, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida Lei.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Representante legal

**Nota: A falsidade desta DECLARAÇÃO, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, caracterizará crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.**